



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36ª DA REPÚBLICA — N. 148

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 1924

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Fazenda — Expediente da Recebedoria do Distrito Federal.
 Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Expediente e da Inspectoria Federal das Estradas.
 Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.
 Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termos de contracto — Noticiario — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 18 de junho de 1924

Officio n. 267, de 7 de maio de 1924, do 3º procurador da Republica. — Preliminarmente informe com urgencia a 2ª Sub-directoria quanto ao imposto sobre renda.

Sem numero — Cincinato Pinto Braga. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a importancia de 3008, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Waldemar Pessoa da Costa e Genécio de Paiva Araújo. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 251\$513, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 19.636 — Valentin Machado Fagundes. — Reduza-se, no corrente exercicio, a 1:3008 o valor locativo da industria em aprego. Substitua-se a certidão de divida e junte-se ao processo a que se cancelar.

N. 21.099 — Manoel Aljor Castellan. — Reduza-se, no corrente exercicio, nos termos do laudo e conforme o parecer, a 3:0008 o valor locativo em aprego. Substitua-se a certidão, junte-se ao processo a que for cancelada.

N. 15.989 — Manoel Joaquim Nunes. — Reduza-se para 2:4008 o valor locativo em questão, de accordo com o laudo e o parecer. Extrahida nova certidão de divida, junte-se ao processo a que se cancelar.

N. 10.985 — Manoel Alves. — A 3ª Sub-directoria, para que o agente fiscal da seção verifique e informe.

N. 1.928 — Companhia Energia Electrica Rio Grandense. — Proceda-se á inscripção pela forma proposta na representação de fl. 8, do processo junto, de accordo com o laudo e parecer. Impoñho a Companhia Energia Electrica Rio Grandense a multa de 1008, minimo da lei.

Sem numero — Americo Moutinho Macieira. — Faça-se a transferencia, observando o respectivo agente fiscal da seção as recomendações contidas na ordem citada na informação, de accordo com o parecer.

N. 15.117 — Awad Issa & irmãos. — Faça-se a redução proposta na informação, de accordo com o laudo e parecer, no lançamento do corrente exercicio.

Officio n. 47, da 2ª Collectoria Federal de Campos. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita, informando de accordo com o parecer.

Officio n. 64, da Collectoria Federal do municipio de Palmyra. — Designo o agente fiscal interino Manoel Luna, ficando marcado o prazo de oito dias para fazer a diligencia.

N. 390 — Froia, Ponce, Caruso & Comp. — Reduza-se a 12:0008 o valor locativo arbitrado pelo lançador, para o corrente exercicio, de accordo com o laudo e parecer.

Sem numero — Issa Gamin. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Impoñho a multa de 1008, minimo da lei.

N. 4.208 — Francisco Fernandes de Araújo. — Indeferido, em face do parecer.

Notificação n. 180, feita em 22 de maio de 1923, notificado, Manoel Martins. — Em face do parecer, não cabe a interposição de recurso, por não haver sido proferida a decisão cominando a multa.

Sem numero — J. Mendes Silva. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Impoñho a multa de 1008, minimo da lei.

Sem numero — Gerson Rodrigues. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Impoñho a multa de 1008, minimo da lei.

N. 8.750 — Dr. Jacintho Baptista dos Santos. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Impoñho a multa de 1008, minimo da lei.

Sem numero — Manoel Força. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Impoñho a multa de 1008, minimo da lei.

Requerimento do agente fiscal Deodoro Luiz da Silva Pessoa. — Entregue-

se ao requerente a quantia de 3758, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

N. 17.077 — Antonio Scalencia. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se a 2:4008 o valor locativo arbitrado para o corrente exercicio.

N. 20.699 — Armando José Rodrigues. — Officie-se á Directoria da Receita, no sentido do parecer.

N. 16.967 — Americo V. Pinheiro. — Anote-se a meia taxa no lançamento do corrente exercicio, de accordo com a informação e parecer.

N. 6.010 — Denuncia sobre lançamentos dos predio á rua S. Pedro n. 154. — De accordo com o laudo e parecer, archive-se.

N. 19.268 — D. R. Fernandes. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se a 2:4008 o valor locativo lançado para o corrente exercicio.

N. 9.420 — Eugenia de Souza. — Proceda-se precisamente de accordo com a informação e parecer, cancellando-se a respectiva certidão de divida e officiando-se á Directoria da Receita.

Officio n. 79, da Directoria Geral do Thesouro Nacional. — Informe a 1ª Sub-directoria.

Officio n. 80, da Directoria Geral do Thesouro Nacional. — Informe a 3ª Sub-directoria.

Officio n. 663, da Inspeção da Repartições de Fazenda. — A 3ª Sub-directoria, para os fins convenientes.

Sem numero — Henry Wilson e outro. — Satisfacem a exigencia no parecer.

Officio n. 1.457, da Repartição Geral dos Telegraphos. — A solicitação deve ser dirigida á Directoria da Receita. Responda-se.

Sem numero — A. de Oliveira, Antonio Duarte, do Amaral e José Leite Fernandes. — Encaminhe-se o processo em frente ao juiz de direito da 4ª Vara Civil.

Sem numero — Figueiredo, Almeida & Comp. — Cobre-se, com revalidação, o selo do requerimento, o qual está emendado.

Recebedoria do Distrito Federal e Portaria — Em 18 de junho de 1924.

O director, em commissão, tendo verificado que muitos dos Srs. agentes fiscaes dos impostos de consumo demoram, com grande excesso de prazo, as informações que devem prestar nos processos de infração, bem assim a realização de exames e diligencias ordenadas por esta directoria, o que é assaz prejudicial ao interesse do fisco e dos contribuintes, que ficam, por tempo excessivo na expectativa da solução de questões em que tem legittimo interesse. — recomenda

ao Sr. sub-director interino da 3ª Sub-directoria que providencie, quanto antes, para que os mesmos agentes fiscaes apresentem uma relação dos processos que estão em seu poder, com a data do recebimento dos mesmos, que essa sub-directoria deverá verificar pelos seus livros de carga, afim de ser apurada a causa da demora porventura existente.

Outrosim, declara que deve ser exercida uma constante vigilância sobre os prazos regulamentares para informações dos processos, bem assim para o cumprimento dos despachos sobre as diligencias ordenadas — afim de evitar as delongas apontadas, que constituem falta de cumprimento do dever, não admissivel por parte do funcionario publico.

Autos

Auto n. 161, lavrado em 28 de abril de 1924, contra G. Monanieq. — Concedido, por dez dias, a dilação de prazo, de accordo com o art. 196, § 6º, do decreto n. 11.618, de 26 de janeiro de 1921.

Auto n. 288, lavrado em 16 de maio de 1924, contra Manoel da Fonseca Machado. — Entregue-se a mercadoria, sanadas as faltas e preenchidas as formalidades legais, lavrando-se termo na forma proposta.

Auto n. 329, lavrado em 28 de maio de 1924, contra J. Ferreira & Martinez. — Selladas as mercadorias e preenchidas as formalidades regulamentares, entreguem-se, mediante termo. Officie-se à Alfandega desta Capital e proceda-se como propõe a 3ª Sub-directoria.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 18 de junho de 1924

Processos despachados

N. 397 — José Esteves Caldas. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Victor José de Mattos e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma José Esteves Caldas, estabelecida á rua da America n. 6, desta cidade do Rio de Janeiro, com commercio a varejo de conservas, a multa de 1508, minimo do art. 219, § 5º, do regulamento expedido pelo decreto n. 11.618, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 58 de registro de seu estabelecimento.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 398 — M. Pinto Netto. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Benedicto Leal e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma M. Pinto Netto, estabelecida á rua José Mauricio n. 14, desta cidade do Rio de Janeiro, com commercio a varejo de lampadas electricas, a multa de 1508, minimo do art. 219, § 5º, do regulamento expedido pelo decreto n. 11.618, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 608, relativa aos emolumentos de registro de seu estabelecimento.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 399 — Bernardino Rodrigues. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Benedicto Leal e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Bernardino Rodrigues, estabelecida á rua Tobias Barreto n. 101, desta cidade do Rio de Janeiro, com commercio de bebidas, a multa de 1508, minimo do art. 219, § 5º, do regulamento expedido pelo decreto n. 11.618, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 608, relativa aos emolumentos de registro de seu estabelecimento.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 401 — João Suar. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Benedicto Leal e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma João Suar, estabelecida á rua Tobias Barreto n. 12, desta cidade do Rio de Janeiro, com commercio de tecidos, artefactos de tecidos e perfumarias, a multa de 1508, minimo do art. 219, § 5º, do regulamento expedido pelo decreto n. 11.618, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 1208, relativa aos emolumentos de registro de seu estabelecimento.

Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias.

Intime-se.

N. 402 — Chame Miguel José. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Benedicto Leal e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Chame Miguel José, estabelecida á rua Tobias Barreto n. 130, desta cidade do Rio de Janeiro, com fabrica de calcados, a multa de 1508, minimo do art. 219, § 5º, do regulamento expedido pelo decreto n. 11.618, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 608, relativa aos emolumentos de registro de seu estabelecimento.

Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias.

Intime-se.

N. 403 — Antonio Dias Campos. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Benedicto Leal e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Antonio Dias Campos, estabelecida á rua Tobias Barreto n. 119, desta cidade do Rio de Janeiro, com commercio a varejo de fumos, bebidas e phosphoros, a multa de 1508, minimo do artigo 219, § 5º, do regulamento expedido pelo decreto n. 11.618, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 1208, relativa aos emolumentos de registro de seu estabelecimento.

Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias.

Intime-se.

N. 405 — A. G. Martins Abelleira. — De accordo com o parecer, archive-se.

N. 406 — Castro d'Almeida & Companhia. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo, Lauro Maia e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Castro d'Almeida & Comp., estabelecida á rua Buenos Ayres n. 86, desta cidade do Rio de Janeiro, com commercio de lampadas electricas e ferragens por grosso, a multa de 1508, minimo do art. 219, § 5º, do regulamento expedido pelo decreto n. 11.618, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 2008, relativa á diferença de emolumentos de registro de seu estabelecimento. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 409 — A. Varela & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo, Benedicto Leal e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma A. Varela & Pinto, estabelecida á rua Lodo n. 8, desta cidade do Rio de Janeiro, com commercio de tintas, a multa de 1508, minimo do art. 219, § 5º, do regulamento expedido pelo decreto n. 11.618, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 608, relativa aos emolumentos de registro de seu estabelecimento. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 410 — Santos Novaes & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo, Lauro Maia e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Santos Novaes & Comp., estabelecida á rua Buenos Ayres n. 158, desta cidade do Rio de Janeiro, com commercio por grosso de ferragens, a multa de 1508, minimo do art. 219, § 5º, do regulamento expedido pelo decreto numero 11.618, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 2408, relativa á diferença de emolumentos de registro de seu estabelecimento, no exercicio de 1923. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 01.785 — José Lopes e outro. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 12.258 — João Alves Vieira. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 5.426 — José Paulo de Souza. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. — Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 1.301 — Frederico Ferreira de Carvalho. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 8.190 — Gargolina Gonçalves. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 1.052 — Irene Caidarará. — Complete-se o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 8.213 — José Lopes. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 8.836 — Ismael Soares de Almeida. — Complete-se o lançamento, de acordo com o proposto.

N. 8.786 — José Pereira de Mattos. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 16.485 — José da Silva Leitão. — Complete-se o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 8.317 — Luigi Penna. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho ao vendedor, a multa de 20%, mínimo da lei.

N. 8.853 — Lina Amanda Cruz. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 8.639 — Armando Erse de Figueiredo. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 20%, mínimo da lei.

N. 8.514 — José da Oliveira de Azevedo. — Inscreva-se, de acordo com o parecer. Imponho a multa de 20%, mínimo da lei.

N. 5.117 — J. Chapusseiro. — Averbese a mudança.

N. 19.622 — José Mozart. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se, de acordo com o parecer. Imponho ao requerente a multa de 20%, mínimo da lei.

N. 8.245 — José de Oliveira Mendes. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 12.880 — José Maria Nunes. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 8.871 — José Lopes da Costa. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 18.101 — Wautuy José Brasil. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho aos vendedores a multa de 20%, no mínimo da lei.

N. 9.581 — Agenor Augusto Pinto. — Compareça para assignar o termo de denuncia nesta repartição.

N. 2.237 — José Garcia Valladão. — Transfira-se.

N. 5.592 — F. R. Mothz. — Archive-se de acordo com o parecer.

N. 1.197 — Companhia Mercantil Pau Americana. — Archive-se de acordo com o parecer.

N. 8.008 — Companhia Hanseatica. — Inscreva-se de acordo com o proposto.

N. 5.705 — Manoel Ferreira. — Proceda-se de acordo com o parecer.

N. 13.508 — Maria da Gloria e Silva. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 19.819 — Margarida Karl. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 1.517 — Maria Anna da Rocha. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho ao requerente a multa de 20%, mínimo da lei.

N. 8.868 — Manoel Accacio Machado. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 470 — Manoel Soares Amorim da Cruz. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 20%, mínimo da lei.

N. 5.684 — Manoel Fernandes Teixeira. — Complete-se a inscrição de acordo com o proposto.

N. 5.749 — Manoel Guedes. — Averbese a mudança.

N. 8.156 — José Pinto de Oliveira. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer.

N. 8.120 — José Pereira Silva Santos. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 9.191 — Carlos Rodolpho Keru. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 20%, mínimo da lei.

N. 8.906 — Carlos Alberto Magalhães. — Inscreva-se de acordo com o parecer.

N. 8.334 — Emilio Rodrigues. — Complete-se o lançamento, pela forma proposta.

N. 1.116 — Ignacio Carlos da Silva. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 4.291 — Francisco Martins Costa. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 20%, mínimo da lei.

N. 4.018 — Guilhermina Bittencourt. — Transfira-se.

N. 3.555 — Girandina Guimarães de Carvalho. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 7.687 — Rodrigo Gomes Ribeiro de Brito. — Faça-se a inscrição com o parecer.

N. 4.781 — Francisco Luciano Alves. — Transfira-se.

N. 7.851 — Freitas & Comp. — Imponho a multa de 50%, mínimo da lei.

N. 4.018 — Guilhermina Bittencourt. — Transfira-se.

N. 3.555 — Girandina Guimarães de Carvalho. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 7.687 — Rodrigo Gomes Ribeiro de Brito. — Faça-se a inscrição com o parecer.

N. 4.781 — Francisco Luciano Alves. — Transfira-se.

N. 7.851 — Freitas & Comp. — Imponho a multa de 50%, mínimo da lei.

N. 173 — Florinda Marques Sanchez. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 11.923 — Victorino Rabello. — Transfira-se.

N. 2.126 — Soares & Ferreira Pinto. — Pago o imposto do corrente exercício, transfira-se. Imponho a multa de 50%, mínimo da lei.

N. 13.701 — Zambelle & Comp. — Transfira-se para firma Zambelle & Comp., de acordo com o parecer. Imponho a multa de 50%, mínimo da lei, a cada uma das firmas indicadas.

N. 6.681 — Wilson King & C. — Averbese a mudança.

N. 21.171 — A. de S. Thiago & Comp. — Pago o imposto do corrente exercício, transfira-se.

N. 12.216 — Antonio Domingos Anglis. — Inscreva-se de acordo com o parecer da 2ª Sub-Directoria.

N. 15.087 — Rodrigo Lopes da Rocha e outro. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se, de acordo com o parecer.

N. 5.216 — N. Haddad & Irmão. — Transfira-se.

N. 18.311 — José Cardoso de Carvalho. — Transfira-se.

N. 2.050 — J. Martins Vachet. — De acordo com o parecer, não ha que deferir.

N. 5.397 — The Atlantic Refining Company of Brasil. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10%, mínimo da lei.

N. 5.536 — Olga Sussokmo Alves. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10%, mínimo da lei.

N. 6.215 — Pardo, Roel & Fernandes. — De-se a baixa requerida.

N. 5.511 — Alfredo Salomão. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10%, mínimo da lei.

N. 5.396 — The Atlantic Refining Company of Brasil. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10%, mínimo da lei.

N. 851 — Theophilo Rodrigues Valadares. — Transfira-se, paga a taxa em cobrança.

N. 8.572 — Maria da Conceição. — Inscreva-se de acordo com o parecer.

N. 20.949 — Pestana Araújo & Companhia. — Officie-se á Directoria da Recetta no sentido do parecer.

N. 20.609 — M. Araujo & Comp. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 8.855 — Mathews Coelho da Rocha. — Transfira-se.

N. 1.791 — Pedro Cantisano. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 8.695 — Joviana Montes Costa de Nesi. — Inscreva-se de acordo com o parecer.

N. 21.091 — Jony Primavera. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 20.759 — Joaquim Mendes Ramos. — Averbese a mudança.

N. 8.703 — Leopoldo Coelho de Gouveia. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 8.106 — Moffera Gonzalo & Comp. — Averbese a mudança.

N. 7.197 — Luiz Gonçalves Pinheiro. — De-se baixa.

N. 2.243 — José Manoel R. Rodrigues. — Anote-se no livro de 1921, e archive-se.

N. 7.928 — Democrito Lartigan Seabra. — De-se baixa.

N. 5.010 — I. Oliveira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50%, mínimo da lei.

Certidões

Sem numero — P. Pinheiro & Comp. — Requeiram separadamente o que pretendem seja certificado.

Sem numero — P. Pinheiro & Comp. — Tratando-se de interesse de terceiro, venham por intermedio da autoridade judiciaria.

Autos

N. 2.665 — Collectoria de Cachoeira de Itapemirim. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 566 — Alfandega da Bahia. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 259 — Alfandega do Ceará. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 363 — 2ª Collectoria de Bello Horizonte. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 260 — 1ª Collectoria de Juiz de Fora. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 215. — Collectoria de Tres Pontas. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 26 — Collectoria de Cachoeira de Itapemirim. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 467 — Alfandega de Manaus. — Devolva-se á Alfandega de Manaus.

N. 71 — Collectoria de Pirapora. — Devolva-se á Collectoria de Pirapora.

N. 18 — Collectoria de São Gonçalo. — Devolva-se á Collectoria de S. Gonçalo.

N. 16 — Alfandega do Rio Grande do Norte. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 101 — Collectoria de Piahy. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 137 — Collectoria de Blumenau. — Devolva-se á repartição de origem.

N. 8.813 — Justiniano Pinto Martins. — Inscreva-se de acordo com a informação e o parecer.

N. 4.617 — Eugenia Greves. — Provado o pagamento do imposto de 1923, averbese a mudança.

N. 505 — Francisco Rocha dos Santos. — Transfira-se.

N. 110 — Ferreira & Fernandes. — Junte a patente de registro do corrente exercício.

N. 16.278 — Francisco José Gomes. — Transfira-se.

N. 11.791 — Gustavo Leizinger Maedel. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 11.958 — Giovanni M. Cavaleri. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de vinte mil réis, mínimo da lei, a cada um dos vendedores indicados.

N. 6.166 — Adelino J. Paes. — Averbese a mudança.

N. 8.127 — Abilio Conceição Esteves. — De-se baixa.

N. 8.039 — Arturo Zamorano. — De-
se baixa.

N. 21.304 — Charles Atlee. — De
acôrdo com o parecer, archive-se.

N. 18.079 — Carolina Maria Cardoso
Pontes e outro. — Paga a taxa de hy-
drometro de 1923, transfira-se, de acôr-
do com o parecer.

N. 8.153 — Antonio Pinto de Moura
Sobrinho. — Inscreva-se de acôrdo com
o parecer.

N. 1.998 — Antonio Mourão Ennes.
— Inscreva-se de acôrdo com o parecer.

N. 8.087 — Americo Guimarães. —
Averbe-se a mudança.

N. 19.032 — Antonio Alves Rodri-
gues. — Paga a taxa em cobrança, trans-
fira-se.

N. 291 — Chieri Lopes. — Tendo
em vista a notificação feita pelos
agentes fiscaes do imposto de consumo
Deodoro L. da Silva Pessoa e tomando
em consideração o parecer da 3ª Sub-
directoria, imponho a firma Chieri
Lopes estabelecida á rua da Alfandega
n. 235, sobrado, desta cidade do Rio
de Janeiro com armario de grande
escala vendendo perfumarias, a multa
de 300\$ por infracção do art. 8º do re-
gulamento expedido pelo decreto nu-
mero 14.648 de 26 de janeiro de 1921
como reincidente, a qual deverá recolher
aos cofres desta repartição junta-
mente com a importância de 150\$ re-
lativa a differença de emolumentos do
registro de seu estabelecimento no
corrente exercicio.

Fica avisado que não será aceita
qualquer reclamação que exceda o
prazo de quinze dias, sem o prévio de-
posito das mencionadas importancias.
Intime-se.

N. 271 — Manoel Ramos de Oliveira.
— Tendo em vista a notificação
feita pelo agente fiscal do imposto de
consumo Edmundo Bueno Caldas e to-
mando em consideração o parecer da 3ª
Sub-directoria, imponho a Manoel Ra-
mos de Oliveira, estabelecido á rua
Marçal Floriano Poixoto n. 231, desta
cidade do Rio de Janeiro, com nego-
cio de café, a multa de 50\$ por infra-
cção do art. 28 do regulamento expedi-
do pelo decreto n. 14.648 de 26 de jan-
eiro de 1921 o qual deverá recolher
aos cofres desta repartição.

Fica avisado que não será aceita
qualquer reclamação que exceda o
prazo de quinze dias, sem o prévio de-
posito das mencionadas importancias.
Intime-se.

N. 415 — Agostinho Dias da Silva,
sucessor de Luiz Teixeira de Mattos
Cunha. — Tendo em vista a notifica-
ção feita pelo agente fiscal do imposto
de consumo Victor José de Mattos e to-
mando em consideração o parecer da
3ª Sub-directoria, imponho a Agostinho
Dias da Silva, successor de Luiz Tei-
xeira de Mattos Cunha, estabelecido
nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua
Coronel Pedro Alves n. 267, com res-
taurante vendendo bebidas e conserva-
ros exercicios de 1923 e 1924 a multa
de 150\$ por infracção do art. 8º e 14, b
do regulamento expedido pelo decreto
n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921 o
qual deverá recolher aos cofres desta
repartição, juntamente com a impor-
tancia de 200\$ relativa a emolumentos
do registro de seu estabelecimento de
1923 e 1924.

Fica avisado que não será aceita
qualquer reclamação que exceda o
prazo de quinze dias, sem o prévio de-

posito das mencionadas importancias.
Intime-se.

N. 415 — Viuva Pereira da Costa. —
Tendo em vista a notificação feita pelo
agente fiscal do imposto de consumo
Cincinato Pinto Braga e tomando em
consideração o parecer da 3ª Sub-dire-
ctoria, imponho a Viuva Pereira da
Costa, estabelecida á Avenida 28 de Se-
ptembro n. 310, desta cidade do Rio de
Janeiro, com negocio de ferragens, a
multa de 150\$ por infracção do art. 8º
e 14 b do regulamento expedido com o
decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de
1921, a qual deverá recolher aos cofres
desta repartição juntamente com a im-
portancia de 60\$ relativa a emolumen-
tos do registro de seu estabelecimento
no corrente exercicio.

Fica avisado que não será aceita
qualquer reclamação que exceda o
prazo de quinze dias, sem o prévio de-
posito das mencionadas importancias.
Intime-se.

N. 407 — Calil Gabriel. — Tendo em
vista a notificação feita pelo agente fis-
cal do imposto de consumo Edmundo
Bueno Caldas e tomando em conside-
ração o parecer da 3ª Sub-directoria,
imponho a Calil Gabriel, estabelecido á
rua Senador Pompeu n. 112, desta ci-
dade do Rio de Janeiro, com negocio de
armario, a multa de 50\$, por infra-
cção do art. 28 do regulamento expedi-
do pelo decreto n. 14.648 de 26 de
janeiro de 1921.

Fica avisado que não será aceita
qualquer reclamação que exceda o
prazo de quinze dias, sem o prévio de-
posito das mencionadas importancias.
Intime-se.

N. 411 — Luiz Fernandes da Silva,
sucessor de Oscar Machado da Silva.
— Tendo em vista a notificação feita
pelo agente fiscal do imposto de con-
sumo Victor José de Mattos e tomando
em consideração o parecer da 3ª Sub-
directoria, imponho a Luiz Fernandes
da Silva, successor de Oscar Machado
da Silva, estabelecido nesta cidade do
Rio de Janeiro com negocio de secos e
molhados vendendo diversos artigos tri-
butados, a multa de 150\$ por infracção
do art. 8º e 14 b do regulamento expedi-
do pelo decreto n. 14.648 de 26 de
janeiro de 1921 a qual deverá recolher
aos cofres desta repartição juntamente
com a importancia de 150\$ relativa a
emolumentos de registro de seu esta-
belecimento, no corrente exercicio.

Fica avisado que não será aceita
qualquer reclamação que exceda o
prazo de quinze dias, sem o prévio de-
posito das mencionadas importancias.
Intime-se.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 17 de junho de 1924

N. 7.186 — Bernardino Gomes Carva-
lho. — Pode ser entregue a quem de
direito o documento de fls. 3, 5 com re-
cibo.

N. 8.547 — Manoel Ferreira Leal. —
Prove o allegado.

N. 4.596 — Manoel José Fernandes.
— Prove o pagamento da taxa de pen-
na de agua do corrente exercicio.

Sem numero — Vicente Prego e Fran-
cisco Ferrary. — Intime-se por via pos-
tal para allegar o que entender a bem
de sua defesa, dentro do prazo de 5 dias
uteis, findo o qual volte o processo infor-
mado pelo encarregado do livro da porta,

Sem numero — Paulo Pontes & Comp.
— Idem, idem.

N. 5.454 — Agenor Corrêa de Sá. —
Prove o seu direito de propriedade.

Ns. 43.983 e 8.550 — Emilio Perestel-
lo da Camara e João da Silva Moreira. —
Façam reconhecer por notario publico a
firma do signatario do documento de fls.
3 a 16, podendo retiral-o mediante re-
cibo.

N. 20.556 — Antenor Augusto Pinto.
— Prove o pagamento da taxa de sanca-
mento do exercicio de 1922.

N. 7.697 — Jovino Azevedo Lango-
lotte. — Satisfaca a exigencia.

N. 8.040 — Maria Alice Bona. — Idem,
idem.

N. 1.437 — Maria Rita Ferreira. —
Idem, idem.

N. 8.817 — Pedro e outros (menores).
— Idem, idem.

N. 18.057 — Carolina Valle Rego Ma-
chado. — Idem, idem.

N. 21.102 — Francisco de Paiva Dan-
tas. — Idem, idem.

N. 16.828 — Maria Pinto de Souza. —
Idem, idem.

N. 9.126 — Rocha Miranda, Filhos &
Comp., Ltd. — Idem, idem.

N. 8.785 — Caetano de Almeida Vas-
concellos. — Idem, idem.

N. 8.766 — Catharina Teixeira do
Santo. — Idem, idem.

N. 8.715 — Tancredo de Moraes. —
Idem, idem.

N. 16.832 — Maria Augusta de Souza.
— Idem, idem.

N. 16.830 — Laura Pinto de Souza.
— Idem, idem.

N. 16.829 — Hideo Pinto de Souza.
— Satisfaca as exigencias e faça reco-
nhecer por tabelião publico a firma do
signatario do documento de fls. 320, po-
dendo retiral-o mediante recibo.

Tabella de marcas e de pregos que
apresenta Joaquim Santos Carneiro, dos
productos de seu pequeno fabrico parti-
cular de perfumarias, á rua dos Invali-
dos n. 206, desta cidade do Rio de Ja-
neiro:

Pregos por dúzia, inclusive o sello

Agua de Colonia L'Orient, vidro gran-
de, n. 124, 186\$000.

Agua de Colonia L'Orient, vidro mé-
dio, n. 123, 100\$000.

Agua de Colonia L'Orient, vidro pe-
queno, n. 122, 52\$200.

Loção L'Orient, de primeira, n. 121,
100\$000.

Loção L'Orient, de segunda, 72\$000.

Esmalte liquido para unhas, L'Orient,
n. 120, 29\$800.

Talco em latas L'Orient, n. 118, réis
23\$600.

Pó de arroz L'Orient, n. 116, 23\$600.

Pó de arroz L'Orient, vidro grande, nu-
mero 116, 23\$600.

Pó de arroz L'Orient, vidro pequeno,
n. 117, 58\$720.

Óleo de baboza perfumado, primeira,
n. 115, 17\$100.

Óleo de Baboza perfumado de segun-
da, n. 114, 12\$000.

Óleo de mamona perfumado, n. 113,
11\$200.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1924. —
Joaquim Santos Carneiro.

Tabella de pregos e de marcas dos
productos fabricados por Sylvio Alexan-
dre de Moraes, residente á rua do Ri-
achuelo n. 387:

Xarope Miguez, duzia, 40\$ (quarenta
mil réis).

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1924.
— Sylvio Alexandre de Moraes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

* Dia 13 de maio de 1924

(Avisos ao Tribunal de Contas)

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Afim de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o respectivo pagamento á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, empreiteira da construção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, tenho a honra de solicitar a esse Tribunal o registro da despesa, na importância de 181:484\$795, equivalente, ao cambio de \$504 por franco, á quantia de Frs. 366.044,26, relativa á importação de material fixo, para o trecho de Theophilo Otoni a Arassuahy, ks. 0 a 140 629,60, conforme os inclusos documentos de medição provisoria effectuada em janeiro do corrente anno.

De conformidade com as clausulas 50, § 1º, do contracto autorizado pelo decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, e 67 das que baixaram com o decreto n. 14.159, de 8 de maio do mesmo mez, o pagamento deverá ser feito em moeda corrente, pelo credito a que se refere o decreto n. 16.288, de 26 de dezembro de 1923, empenho n. 87, da forma de art. 12 da lei n. 4.556 de 28 de janeiro de 1922 (aviso n. 1.371).

Cumprindo o disposto no § 1º do artigo 97 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os devidos fins, a inclusa relação, no total de réis 395:850\$489, acompanhada de 27 processos, das dividas de exercicios findos, contrahidas pela Inspectoria Federal das Estradas, em 1923, além das respectivas dotações.

Não obstante a doutrina firmada nos avisos do Ministerio da Fazenda n. 278, de 14 de julho de 1875; 123, de 14 de março de 1881, e 108, de 23 de maio de 1913; foram incluídas na dita relação, por silenciar a respeito oCodigo de Contabilidade, 9 dividas no total de réis 2:109\$100, contrahidas com a Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso numero 1.372).

Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado em Baurú, Estado de São Paulo, entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Standard Oil Company of Brasil e outros, para fornecimento de lubrificantes e materiais para limpeza e conservação de machinas e aparelhos, no corrente anno, acompanhado dos respectivos documentos.

O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de treze do corrente mez (aviso n. 1.373);

Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Botucatu e o Sr. Domingos Pollec, para arrendamento do predio des-

tinado á installação da agencia postal de Baurú, no Estado de São Paulo.

O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 13 do corrente mez (aviso n. 1.374);

Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Uberaba e D. Mathilde Nunes Martins, para arrendamento do predio destinado á installação da agencia postal de Uberabinha, no Estado de Minas Geraes.

O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 13 do corrente mez (aviso n. 1.375);

Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o incluso contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e D. Fatima Amelia Travassos Pinto, para arrendamento do predio occupado pela estação telegraphica de Vianna, no Estado do Maranhão.

O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 13 do corrente mez (aviso n. 1.376);

Tendo presente o officio desse tribunal n. 1.081, de 9 de maio ultimo, communicando a recusa do registro ao contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Botucatu e José Abrão & Comp., para arrendamento do predio destinado á installação da agencia postal de Avaré, no Estado de São Paulo, pelo fundamento de não constar do mesmo a approvação exigida pelo artigo 781, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, como também por não estar provada a organização legal da firma contractante, tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso documento, satisfazendo a exigencia desse instituto, afim de ser reconsiderada aquella decisão (aviso n. 1.377);

Tendo presente o officio deste tribunal n. 1.160, de 26 de maio ultimo, communicando a recusa do registro ao contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Montenegro & Korb, B. L. de Almeida e José da Silva Araujo, para a venda de estopa servida, e outros artigos, sob o fundamento de não ter sido indicada a lei que autoriza, de accordo com o art. 775, § 1º, lettrac, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, tenho a honra de solicitar a esse tribunal reconsideração dessa decisão, visto ter aquella estrada celebrado o contracto em apreço no uso da faculdade que lhe é conferida pelo art. 4º, § 1º, do regulamento approved pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, depois de devidamente autorizada por este ministerio, ainda com fundamento no art. 810 do citado Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, sinão também no acto desse tribunal, dando registro a identico contracto, sob o n. 26, do anno proximo passado, o que ocorreu em sessão de 8 de outubro ultimo, publicado no *Diario Official* de 25 do mesmo mez (aviso n. 1.378).

Tendo presente o officio desse tribunal, n. 275, de 2 de fevereiro ultimo, communicando a recusa do registro ao contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Santa Catharina e Pacheco & Irmão, para arrendamento do predio em que funciona a agencia postal de Laguna, naquella Estado, por não constar do processo a prova da existencia legal da firma contractante, tenho a

honra de remetter a V. Ex. o respectivo documento, satisfazendo aquella exigencia, afim de ser reconsiderada a decisão desse instituto (aviso n. 1.379).

Tenho a honra de communicar a V. Ex. que a importância de 3:100\$, cuja distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, solicitei em aviso n. 1.067, de 7 de abril ultimo, foi deduzida do credito respectivo (aviso n. 1.380).

Tenho a honra de communicar a V. Ex. que a importância de 10:000\$, cuja distribuição á thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes solicitei em aviso n. 1.226, de 11 de maio ultimo, foi deduzida do credito respectivo (aviso n. 1.381).

Tenho a honra de communicar a V. Ex. que a importância de 6:000\$, cuja distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, solicitei em aviso n. 1.267, de 22 de maio ultimo, foi deduzida do credito respectivo. (aviso n. 1.382).

Em resposta ao officio desse Tribunal sob n. 1.205, de 28 de maio ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex., que a importância de 960\$, cuja distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, solicitei em aviso n. 1.167, de 29 de abril anterior, para attender a despesas da Fiscalização do Porto de Victoria, á conta da verba 18ª, do art. 196, da lei vigente da despesa, consignação-Material-III-Diversas despesas, sub-consignação n. 24 «Alugueis de casas», foi deduzida do credito respectivo. (aviso numero 1.283).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 36\$996, de fornecimento de luz electrica, no corrente anno, á Inspectoria Federal das Estradas.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — II — Diversas despesas — Sub-consignação n. 8 — Taxas da iluminação electrica — da verba 17ª — Art. 196 da vigente lei orgamentaria, empenho prévio n. 22 (aviso n. 1.384).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas inclusas contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importância total de 580\$, de transportes effectuados, no corrente anno, para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — III — Diversas despesas — sub-consignação n. 23 — Transporte do pessoal — da verba 18ª — art. 196 da vigente lei orgamentaria, empenhos ns. 48 e 49 (aviso n. 1.385).

Tendo a honra de solicitar desse Tribunal o necessario registro, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha de substituições dos funcionarios da Inspectoria Federal de Navegação, na importância de 560\$, relativa ao mez de maio proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Pessoal» — n. 25 — Diferença de vencimentos etc. — da verba 19ª

art. 196 da vigente lei orgamentaria (aviso n. 1.386).

Tenho a honra de solicitar da V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as tres inclusas contas de The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia total de 9728225, de transportes effectuados, no corrente anno, para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — III — Diversas despesas — sub-consignação n. 22 — Transporte de pessoal — da verba 18ª — art. 196 da vigente lei orgamentaria, empenho global n. 12 (aviso n. 1.387).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas inclusas contas de The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia total de 662635, de transportes effectuados, no corrente anno, para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Fiscalização da Baixada Fluminense.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — III — Diversas despesas — sub-consignação n. 22 — Transporte de pessoal — da verba 18ª — art. 196 da vigente lei orgamentaria, empenho global n. 13 (aviso n. 1.388).

Tenho a honra de solicitar desse Tribunal que, por conta da parte «sem ser» da consignação «Pessoal» — II — Fiscalizações — Fiscalizações de 2ª classe — sub-consignação n. 50 — Terceiros escripturarios, da verba 18ª, do art. 196, da lei n. 1.793, de 7 de janeiro do corrente anno, seja distribuida a Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, a quantia de 2:8008, afim de attender ao pagamento de vencimentos de um 3º escriptuario, no periodo de junho a dezembro deste anno, tendo sido deduzida no credito proprio a referida importancia (aviso numero 1.389).

Tenho a honra de solicitar desse Tribunal o necessario registro da quantia de 2:2088300, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de L. Malafaia & Comp., de fornecimentos totos a Inspectoria Geral de Illuminação, no corrente anno, de conformidade com a respectiva concorrência administrativa, cujos documentos acompanharam o meu aviso n. 1.158, de 29 de abril proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material de consumo» — sub-consignação n. 8 — custeio e materiais para os automoveis — da verba 22ª — artigo 196 da vigente lei orgamentaria (aviso n. 1.390).

Tenho a honra de solicitar desse Tribunal o necessario registro da quantia de 2:1188, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Brazilian Telephone Company, relativa à assignatura de uma rede telephonica, para o serviço da Inspectoria Federal de Navegação, durante o corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material» — n. 6 — Serviço telephonico — da verba 19ª — artigo 196 da vigente lei orgamentaria (aviso n. 1.391).

Tenho a honra de solicitar desse Tribunal o necessario registro da quantia de 2:0008, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Cantareira e Viacão Fluminense, relativa ao aluguel do predio occupado pela Inspectoria Federal de Navegação durante o mez de maio proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material» — n. 5 — Aluguel de casa — da verba 19ª — art. 196, da vigente lei orgamentaria (aviso numero 1.392).

Tenho a honra de solicitar desse Tribunal o necessario registro da quantia de 1658, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diarias do fiscal regional de 2ª classe da Inspectoria Federal de Navegação Hildebrando de Carvalho, pela viagem de inspecção realizada fora da respectiva sede, em 33 dias, no periodo de 1 de março a 31 de maio do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Pessoal — Diversas despesas — n. 24 — Ajuda de custos e diarias, etc.» — verba 19ª, art. 196, da vigente lei de orgamento (aviso n. 1.393).

Tenho a honra de solicitar desse Tribunal o necessario registro da quantia de 3848, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diarias do engenheiro Jayme Lopes do Couto, chefe da secção de fiscalização da Inspectoria Federal de Navegação, relativas à inspecção realizada fora da sede da mesma inspecção, durante o periodo de 1 de março a 31 de maio do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Pessoal — Diversas despesas — n. 24 — Ajuda de custos e diarias, etc.» — verba 19ª, art. 196, da vigente lei orgamentaria (aviso n. 1.394).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências, afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da viuva Oliveira & Britto, na importancia de réis 1:2818500, de material adquirido e serviço executado, no corrente anno, para a Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — I — Material permanente — Sub-consignação — n. 1 — Aquisição de moveis, etc.» da verba 2ª, art. 196, da vigente lei orgamentaria, empenho n. 1 (aviso n. 1.395).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências, afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 3658594, relativas ao fornecimento de gaz e luz electrica para o edificio desta Secretaria de Estado, durante o mez de abril proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na sub-consignação n. 4 — Serviço telegraphico, etc. — Illuminação, etc. — da verba 1ª, art. 196, da vigente lei de orgamento (aviso n. 1.396).

Tenho a honra de solicitar desse Tribunal o necessario registro da quantia de 1148920, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativas ao fornecimento de luz electrica para o edificio da Inspectoria Federal de Navegação, no corrente anno.

A despesa, que foi deduzida do empenho global n. 1, deverá ser escripturada na consignação «Material — n. 7 — Luz electrica», da verba 19ª, art. 196, da vigente lei orgamentaria (aviso n. 1.397).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de junho de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao aviso n. 12, de 28 de fevereiro ultimo, em que esse ministerio pede, que nos termos do art. 13, n. 1, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, seja cobrada o sello proporcional a que diz estar sujeito o contracto celebrado em 15 de junho de 1923, com o engenheiro Manoel Buarque de Macedo, para exploração de cães do porto do Rio de Janeiro, que foi transferido, em 21 de janeiro ultimo, à Companhia Brasileira de Exploração de Portos, tenho a honra de declarar a V. Ex. que não é cabivel a providencia solicitada por esse ministerio, uma vez que o contracto em questão não é da natureza dos previstos no dispositivo acima referido.

Com effeito, em virtude do dito contracto, o arrendatario obrigou-se a executar todos os serviços do cães do porto, recebendo, para isso, do Governo o actual cães com todo o apparellamento existente e respectivas installações, accessorios, armazens externos, linhas ferreas, etc. (clausula II) e carento exclusivamente por conta do mesmo arrendatario todas as despesas relativas à administração e custeio dos serviços (clausula XXVI) para indemnização das quaes e para o seu luero lhe cabem as porcentagens estabelecidas na clausula XLIII.

Trata-se, como se vê, de uma locação de serviços, definida no Código Civil (art. 1.216) «Toda a especie de serviço ou trabalho licito, material ou immaterial... contractada mediante retribuição», por força da qual o Governo transferiu de si para o arrendatario a exploração de serviço publico para o qual se apparellhara, mas que preferiu não executar por si mesmo, disso incumbindo o arrendatario, como seu preposto.

Não ha, nessa figura contractual nada absolutamente que se pareça com uma locação de consas, em que uma das partes se obriga a ceder a outra, por tempo, determinado ou não, o uso e gozo de cousa não fungivel, mediante certa retribuição (art. 1.188 do Código Civil).

Com effeito, o arrendatario da exploração dos serviços do cães do porto, como a empresa que lhe succedeu, não tem o uso e gozo do apparellamento que lhe foi entregue, antes, pelo contrario, fornece apenas o seu trabalho ou industria na movimentação e aproveitamento desse apparellamento.

Nessas condições, não é feliz a qualificação como contracto de *arrendamento*, de um simples contracto de locação de serviços. «Chama-se *arrendamento* a locação de immoveis a prazo certo... em opposição a *aluguel*, que é a locação de moveis ou de semoveis» (Contractos no Direito Civil Brasileiro — M. Carvalho de Mendonça — n. 168).

Como quer que seja, não se pretende rá que a má classificação dada a um contracto tenha a virtude de alterar-lhe a essencia, a ponto de converter o que é uma locação de serviços, em uma locação

de censas, figuras contractuales absolutamente inconfundíveis.

Assentado, pois, que se trata, no caso, de uma locação de serviços, far-se-ha evidente que não está ella comprehendida entre os contractos de arrendamento de que cogita o art. 13, n. 1.º do Regulamento do Sello.

Do geral contexto deprehende-se que não estão ali previstas sinão as locações de coisas, mesmo porque, um outro artigo do mesmo regulamento (o artigo 28, n. 9.º), faz referencia expressa ás locações de serviços para isentá-las do sello proporcional. Diz o artigo citado:

«São isentos do sello proporcional: os contractos de empreitada e os de locação de serviços em que o empregado ou locador fornece o proprio trabalho ou industria, e os que tenham por objecto trabalhos intellectuaes celebrados por advogados, medicos, professores, etc.»

Logo, ao contrario do que sustenta esse ministerio, as locações de serviços estão taxativamente isentas do sello proporcional. E para corroborar semelhante conclusão, ali está o n. 10 do § 1.º da tabella A, annexa ao regulamento do sello, onde se lê que estão sujeitos ao sello proporcional os contractos de alugueramento ou emphyteuse, arrendamento ou locação, sub-emphyteuse ou sub-locação e outros não designados especialmente, em que se transmitem uso e gozo de bens immoveis, moveis ou semoveis. Dessa natureza não é a locação de serviços que, não se achando comprehendida nesse nem em outros numeros da tabella A, não dá lugar a pagamento de sello proporcional, de accordo com a regra estatuida pelo artigo 12 do regulamento do sello.

«Recue o sello proporcional em todos os actos e documentos comprehendidos na tabella A».

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

Requerimentos despatchados

D. Theozza Guedes de Oliveira, pedindo pensão de montepio. — Reconhece o signal do tabellião de S. Paulo, que se encontra na procuração e prove que ao finado pertencia o nome de João Baptista, constante da respectiva certidão de casamento e que o mesmo não deixou filhos legitimados, nem naturaes reconhecidos.

Pio Pereira Continentino, pedindo pensão para sua filha Elza, irmã de José Pereira Continentino. — Deferido.

F.D. Nadir e Ruth de Magalhães Sabrosa, pedindo pensão de montepio. — Deferido.

D. Julia Lessa de Faria, pedindo pensão de montepio. — Deferido.

Juvenal Ottoni de Carvalho, tutor da menor Aurea, pedindo reversão de pensão de montepio. — Deferido.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

111 18 de junho de 1924

Sr. director geral dos Telegraphos:

Em additamento ao aviso n. 24, de 23 de julho de 1921, incluso vos remetto, para os fins convenientes, os papeis relativos ao

pedido de contagem do tempo de serviço do funcionario dessa repartição, engenheiro Agenor Augusto de Vira da; papeis remetidos a este ministerio pelo da Guerra com o aviso n. 81, d. 7 daquelle mez, junto por cópia (aviso n. 16).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Em solução ao requerimento da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, de 4 de abril de 1921, de que trataram os officios dessa Inspectoria ns. 2. 64, 2.215 e 2.367, de 14 de fevereiro, 8 de junho e 10 de agosto do anno passado, respectivamente declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi aprovar a construcção do armazem n. 8 daquellas docas. O custo deste, porém, deverá ser calculado pela tabella de preços então em vigor, visto não ter sido resolvido o pedido da companhia sobre a revisão daquella tabella e a applicação dessa reforma a obras anteriores.

Junto vos devolvo as duas vias da planta do referido armazem, devidamente rubricadas pelo Sr. director geral de Expediente deste ministerio (aviso n. 23).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Atendendo ao que requereu a Companhia Do as de Santos e tendo em vista as informações que prestastes em officio n. 180-G, de 19 de maio ultimo, declaro-vos que ficas autorizado a permittir com a eferida companhia trahir carros de mod lo antigo, de quatro rodas series Q, QM e QL, os quaes se a lrem em serviço des a estrada, por das lo omotivas «Mikado» ou «Pacific», de bitola de um metro, que, para esse fim, serão adquiridas pela Companhia Docas de Santos, de accordo com as especificações que lhe fornecerdes (aviso n. 28).

— Sr. Dr. procurador da Republica do Estado de S. Paulo:

Atendendo ao pedido constante do officio dessa procuradoria, de 6 do mez findo, junto vos remetto um exemplar do edital de concorrência para fornecimento de lenha á Estrada de Ferro do Noroeste do Brasil, em 1923, um exemplar das instrucções para aquisição de matérias e cópias do contracto celebrado com Luiz S. de G. Moraes e das informações do chefe da contabilidade e do alnoxife da mesma estrada.

Referem-se as ultimas informações citadas ás alterações da contractação feita a este ministerio e a uma reclamação anterior dos Ss. Bernardino Mendes & Comp (aviso n. 82).

— Sr. inspector federal das estradas:

Atendendo a uma solicitação do Ministerio da Justiça e consideração do que o mesmo ministerio já solicitou ao Tribunal de Contas a distribuição á Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional em Goaz do credito necessario ao pagamento das despesas de transportes do material destinado ao serviço eleitoral, recomendo-vos providenciar, com urgencia, junto á Estrada de Ferro de Goaz, no sentido de não ser o referido material vendido em cilao por falta de pagamento das alludi das despesas (aviso n. 82).

— Sr. director da Estrada de Ferro Thezopolis:

Em solução ao requerimento de 25 de abril ultimo em que o ajdante de contador dessa estrada Luiz Pereira da Silva pede que, de accordo com o disposto no art. 2.º do decreto legislativo n. 4.514, de 16 de fevereiro de 1922, e com as instrucções baixadas com a portaria desse ministerio de 11 de setembro do anno findo, seja averbado em sua fê de officio, para todos os effectos, o tempo de serviço que conta na estrada, no periodo anterior á sua contratação

federal, declaro-vos que, tendo em vista as informações constantes de vossos officios ns. 142 e 181, respectivamente de 28 de abril e 27 de maio findos resolvi autorizar-vos a mandar fazer a averbação requerida, devendo o tempo de serviço do requerente ser computado de accordo com as provas deduzidas na inclusa justificação devidamente julgada por sentença do meritissimo juiz federal da 2.ª Vara (aviso n. 83).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Em solução ao requerimento do governo do Estado de Santa Catharina, arreatario da Estrada de Ferro Santa Catharina, pedindo a prorogação do prazo fixado no aviso n. 6 de 18 de janeiro deste anno, para apresentação dos projectos definitivos e orçamentos detalhados mencionados no dito aviso, declaro-vos, para os devidos fins, que tendo em vista as informações constantes do vosso officio n. 483 S de 3 de maio proximo findo, fica prorogado aquelle prazo por mais 60 dias (aviso n. 83).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Atendendo ao que solicitaram Eurico das Chagas Werneck e outros residentes á rua Alize de Freitas (Vaz Lobo), Madureira, nesta Capital, em requerimento informado pelo vosso officio n. 177, de 21 de maio findo, declaro-vos que ficas autorizado a mandar collocar dous chafarizes naquella via publica (aviso n. 84).

— Sr. procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro:

Atendendo á solicitação constante dos officios dessa procuradoria ns. 62, 83, 96, 12 e 27, respectivamente, de 4 de outubro, 26 de novembro e 31 de dezembro do anno findo, e 29 de janeiro e 11 de abril do corrente anno, junto vos remetto a cópia do laudo da comissão nomeada pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil para apurar as causas do accidente occorrido no kilometro 114, que deu motivo á acção proposta contra a União por Joaquim Ribeiro Bastos e outros.

A referida cópia foi extrahida do *Diário Official* de 24 de outubro de 1911 (aviso n. 85).

— Sr. ministro da Guerra:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser dispensado da commissão em que se achava nesse ministerio o amanuense da Repartição de Aguas e Obras Publicas Luiz Gonçalves da Costa Guimarães, cujo regresso ás suas respectivas funções é reclamada, com urgencia, pelas necessidades do serviço daquella repartição.

Reitro a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 120).

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Em additamento ao meu aviso n. 80, de 10 de abril do corrente anno, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, segundo acaba de informar-me a Directoria Geral dos Correios, em officio n. 1.893 C 1.ª/3.ª Turma, de 6 do corrente mez, a importancia correspondente ao vale postal internacional, n. 37, emitido em Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, por Alois Pavlik, e que não chegou ao seu destino, cao para o qual V. Ex. pediu o meu exame, em aviso CE 1.º 98 28, de 16 de junho de 1923 achasse depositada nos cofres daquella diretoria, nesta Capital, á disposição do referido emittente.

Reitro a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 121).

— Sr. ministro da Marinha:

Informado pela Repartição de Aguas e Obras Publicas de que pretende esse ministerio installar na ponta do Galeão, ilha do Governador, o casco do navio *Javary*, para nelle estabelecer a usina de electricidade de que servirá a Escola de Aviação Naval, e tendo sido o ponto escolhido para tal fim aquelle por onde, justa lente, passam as tres linhas submarinas do abastecimento dessa ilha, tenho a honra de solicitar a V. Ex. que se digne providenciar no sentido de que o refrido navio seja collocado em outro ponto, que não aquelle, onde, eventualmente, tem a Repartição de Aguas que effectuar reparos nas citadas linhas.

Ritiro a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 123).

Requerimento despacho

Empresa de Aguas de Caxambú e outros, pedindo providencias sobre o transporte de caixas de pinho nas linhas da Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande. — O requerimento foi enviado á Recebedoria do Districto Federal para revalidação do sello.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de junho de 1924

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, para revalidação do sello, o requerimento protocolado nesta Secretaria de Estado sob o n. 57-R-24, no qual a Empresa de Aguas de Caxambú e outras solicitam providencias sobre o transporte de caixas de pinho nas linhas da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (officio numero 124).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, constante do despacho por S. Ex. l.ção no processo relativo ao vosso officio n. 219, de 31 de maio proximo passado, sirva-se essa directoria de informar por que e desde quando foi suspenso o trafego entre Commercio e Taboas, da Estrada de Ferro Rio das Flores (officio n. 94).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Em resposta ao vosso officio n. 1.765, de 17 de maio findo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que a Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, em telegramma de 27 do mesmo mez, autorizou o chefe do 2º districto a ceder provisoriamente um auto-caminhão á Repartição dos Telegraphos em Parahyba, afim de facilitar os serviços de restauração das linhas danificadas pelas ultimas enchentes, ficando assim satisfeita a solicitação constante do vosso citado officio (officio n. 177).

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas:

Usando da attribuição que lhe confere a disposição 6ª do art. 11 do regulamento approved pelo decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve designar o engenheiro ajudante da Estrada de Ferro Central do Planhy, Manoel de Azevedo Gordilho para substituir o 1º engenheiro da mesma estrada Frederico d'Avila Bittencourt de Mello, na commissão designada por portaria de 16 de maio ultimo.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1924.
— Osorio de Almeida.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de junho de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando providencias afim de que no Thesouro Nacional sejam pagas:

A conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 137\$00, proveniente de passagem concedida em proveito deste ministerio, no corrente anno (aviso n. 2.835).

As contas da Companhia de Navegação Costeira, na importancia total de 215\$60, provenientes de passagens concedidas em proveito das Escolas de Artifices deste ministerio no corrente anno (aviso numero 2.836).

A folha de auxilio que resolvi conceder á Sociedade Brasileira de Avicultura para a realização do «Concurso de posturas», a effectuar-se no mez de julho proximo vindouro na importancia de 30:00\$00 (aviso n. 2.837).

A folha de auxilios que resolvi conceder á Sociedade Brasileira de Avicultura para a realização da 11ª Exposição de Avicultura, a effectuar-se em julho proximo vindouro na importancia de 20:00\$00 (aviso numero 2.833).

A conta da The Leopoldina Railway Co. Ltd., na importancia de 349\$, proveniente de passagem concedida em proveito deste ministerio, no corrente anno (aviso n. 2.833).

As folhas de gratificações a que fizeram jus, nos mezes de março e abril ultimos: Luiz Rodrigues 730\$502, Enéas Diogo Cordilho 35\$552 e Napoleão Ferreira 179\$478, respectivamente, meteorologista de 1ª classe, chefe e carpinteiro da Estação Aerologica de 1ª classe, da Directoria de Meteorologia, por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente, de accordo com os arts. 68 a 71 do decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, na importancia total de 915\$531 (aviso n. 2.840).

Dia 16

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Havendo esse tribunal, em sessão de 28 de maio ultimo, resolvido responder negativamente á consulta feita por este ministerio, no aviso n. 2.361, de 14 do referido mez, sobre a legalidade da abertura do credito especial de 1.000:000\$, para attender ás despesas com a introdução de imigrantes no paiz, no corrente anno, sob o fundamento de que a lei orçamentaria, no artigo 175, n. 1, por ella invocada, autoriza operações de credito, e, nos termos da mesma lei, art. 262, as despesas que devem correr á conta de taes operações, não poderão ser em caso algum custeadas pelos recursos ordinarios do Thesouro, tenho a honra de vos declarar que, encontrando-se o Governo com a faculdade que lhe confere o citado artigo da lei da despesa, n. 175, alíneas I e VII, de, para o fim indicado, abrir os creditos que forem precisos ou fazer as necessarias operações de credito, no limite estabelecido, deliberou utilizar-se da autorização legal por aquella forma, esperando assim,

que esse instituto se digne reconsiderar a sua decisão (aviso n. 2.859).

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional sejam pagas:

A conta da Companhia Local de Construção na importancia de 9:170\$, proveniente de obras e reparos feitos em proveito do Museu Nacional, no corrente anno, de accordo com a concorrência administrativa realizada naquella repartição a 11 de dezembro do anno proximo findo (aviso n. 2.857);

A conta da The Leopoldina Railway Company Limited na importancia de 349\$750, proveniente de transportes effectuados em proveito das escolas de aprendizes artifices deste ministerio, no corrente anno (aviso n. 2.858).

De accordo com o disposto no art. 264 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competência ao director da Escola de Aprendizes Artifices em Florianopolis, João Candido da Silva Muricy, para requisitar adeantamentos, nos casos previstos no art. 267 do mesmo regulamento, por conta dos creditos da verba 6ª, art. 174 da lei orçamentaria vigente, distribuidos, no corrente anno, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, para o custeio da referida escola, e solicito-vos seja sciencificada do presente acto a delegação desse tribunal no supracitado Estado (aviso n. 2.851).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tendo, por aviso desta data, dirigido ao Tribunal de Contas e de accordo com o disposto no art. 264 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, delegado competência ao director de Escola de Aprendizes Artifices em Florianopolis, João Candido da Silva Muricy, para requisitar adeantamentos nos casos previstos no art. 267 do citado regulamento por conta dos creditos da verba 6ª, art. 174 da vigente lei orçamentaria, distribuidos no corrente anno, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, para o custeio da mencionada repartição, peço vossas providencias afim de que aquella delegacia seja autorizada, por telegramma, a attender aos pedidos de adeantamentos que forem feitos pelo referido director (aviso n. 2.852).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de junho de 1924

Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo, Estado de Minas:

Em referencia ao vosso officio n. 45, de 9 de maio ultimo, solicito vossas providencias no sentido de ser restituída a esta directoria geral a 3ª via da folha de diarias do pessoal titulado dessa fazenda, relativa ao mez de maio de 1923, a qual deixou de acompanhar o vosso citado officio (officio n. 2.842).

— Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos que o Sr. ministro, attendendo ao que expuzestes em officio n. 385, de 7 do corrente mez, resolveu autorizar-vos a fazer a aquisição dos 5.000 tubos de vidro de que necessita esse instituto para as suas collecções de insectos, na conformidade da vossa proposta, á firma M. M. Gomes, desta praça (officio n. 2.844).

— Sr. director geral de Estatística:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, de accordo com o que solicitastes em officio n. 1.611, de 6 do mez fluyente, relativamente á aquisição de 50 resmas de papel apergaminhado, do formato 76x112 c/m, com o peso de 30 kilos cada resma de 500 folhas, aquisição que só pôde

ser feita no estrangeiro, por não existir no mercado de Rio de Janeiro esse material, resolveu autorizar a referida compra por intermédio da firma Holmberg Bech & Comp. Ltd., representantes da fabrica sueca que já tem fornecido a esta directoria geral (officio n. 2.843).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, de accordo com o que solicitastes em officio n. 1.010, de 6 do corrente mez, relativamente á aquisição de 1.000 kilos de papel para embrulho Kraft, sueco, do formato 75X112 c/m, com o peso de 30 kilos e da resma de 50 folhas, aquisição que só pôde ser feita no estrangeiro, por não existir no mercado do Rio de Janeiro esse material, resolveu autorizar a referida compra por intermédio da firma Holmberg, Bech & Comp. Limitada, representantes da fabrica sueca que já tem fornecido a esta Directoria Geral (officio numero 2.845).

—Sr. superintendente do Abastecimento:

Em referencia ao vosso officio n. 379, de 30 de maio proximo passado, declaro-vos que o Sr. ministro resolveu conceder ao auxiliar dessa repartição Ivan Vianna Rodrigues, designado para fazer propaganda das Feiras Livres nos Estados de S. Paulo, Rio de Janeiro e Minas Geraes, a ajuda de custo correspondente a tres mezes dos respectivos vencimentos, conforme propozestes no referido officio, cabendo a essa Superintendencia organizar a competente folha de pagamento e proceder ao empenho da respectiva despesa (officio n. 2.847).

Dia 16

Sr. director do Aprendizado Agrícola de S. Luiz das Missões — Rio Grande do Sul: Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o vosso telegramma de 24 de maio ultimo, resolveu autorizar-vos a executar, por conta do credito de 30:00\$ 00 distribuido á Delegacia Fiscal nesse Estado, pelo aviso n. 200, de 18 de janeiro ultimo, as obras mais urgentes do edificio desse estabelecimento (officio n. 2.851).

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 2.054, de 31 de maio ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder ao veterinario desse serviço, Heitor de Assumpção Santiago, a ajuda de custo correspondente a dois mezes dos respectivos vencimentos, por haver sido transferido desta Capital, onde exercia as funções de assistente do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario, para o Estado do Rio Grande do Sul, para onde foi nomeado como veterinario do Corpo de Veterinarios dessa repartição, cabendo a essa directoria empenhar a despesa e organizar a competente folha de pagamento (officio n. 2.852).

—Sr. director da Despesa Publica:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a folha de a xilio para aluguel de casa, a que tem direito, no mez de maio ultimo, o porteiro desta Secretaria de Estado, Eugenio Moreno de Alagão, na importância de réis 100\$000 (officio n. 2.853).

— Sr. director da Estação Sericícola anexa ao Collegio Nossa Senhora das Dores — Diamantina — Estado de Minas Geraes:

Levo ao vosso conhecimento que, de accordo com as exigencias legais, torna-se necessario que essa estação comprove o empenho dado á subvenção que receu deste ministerio em 1922, a fim de que possa providenciar sobre o pagamento da subvenção referente ao anno de 1923 (officio n. 2.859).

— Sr. director do Instituto de Chimica: Restituo-vos a 3ª via do pedido sob n. 43, a que se refere o vosso officio n. 334, de 21 de maio ultimo (officio n. 2.856).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em referencia ao vosso officio n. 463, de 28 de maio ultimo, communico-vos que o Sr. ministro concordou em que fossem adquiridas por essa repartição as 30 toneladas de pim gordura, roxo, pelo preço de 920 réis o kilo, ao agricultor Antonio de Carvalho conforme propozestes no citado officio (officio n. 2.863).

— Sr. director da Estação de Pomicultura do Deodoro:

Tendo o Sr. ministro resolvido que a despesa na importância de 1:10\$, com o transporte do chefe de culturas dessa estação, Alfonso Christino e sua familia, para o Estado do Pará, onde vac o referido funcionario servir na Estação Experimental de Fumo, cerra por conta da verba 16ª — Material — III — Diversas de peças, sub-consignação «107 — Passagens, etc.», assim vos communico, para os fins convenientes (officio n. 2.864).

— Sr. director da Estação Experimental para a Cultura do Fumo no Estado do Pará:

Em referencia ao vosso telegramma de 21 de vembro do anno passado, sobre a instalação de um posto telegraphico em Tracoeia, communico-vos que, por falta de verba, deixa de ser atendido o pedido constante do vosso telegramma (officio numero 2.865).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 2.129, de 30 de abril ultimo, communico-vos que a divergencia havida entre a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco e a Delegação do Tribunal de Contas do mesmo Estado já se acha decidida com a decisão do Tribunal de Contas, preferida em sessão de 23 de maio proximo passado (officio n. 2.866).

— Sr. director interino da Estação Sericicola de Barbacena:

Em resposta ao vosso officio n. 544, de 5 de maio ultimo, em que consultaes si o Sr. Amlecar Savassi director efectivo dessa repartição, em commissão no Estado do Sul da Republica tem direito á percepção de diarias corridas, ou si as diarias que vencer se acham sob a dependencia de contagem ou communicação de outrem a essa repartição, declaro-vos que o mesmo tem direito á percepção das referidas diarias até 30 de abril ultimo, competindo a essa repartição providenciar sobre a organização da folha respectiva, á vista da communicação firmada pelo alludido funcionario (officio n. 2.867).

Dia 17

Sr. director da Imprensa Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de serem impressos nessa repartição 2.000 exemplares do relatório deste ministerio, referente ao exercicio de 1922, devendo os originaes do referido relatório serem apresentados pelo 1º official desta Secretaria de Estado, José Caltano de Oliveira, encarregado da revisão das respectivas provas.

Communico-vos, para os fins convenientes, que a verba 1ª, consignação — Material, II — Material permanente, etc. sub-consignação 6ª — Publicação, etc., do art. 174 da lei orçamentaria vigente, dispõe da importância de 12:000\$, desin di a publicação do referido relatório, importância essa que fica á disposição dessa repartição (officio numero 2.873).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

De accordo com o disposto no art. 567, letra a do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, requisito a entrega, ao inspector agricola desse Estado, agronomo Diogenes Caldas, do adiantamento de 4:000\$, destinado a attender, no 3º trimestre do corrente anno, ás despesas com a aquisição de animais de trabalho, destinados ao Campo de Sementes do Espirito Santo (officio n. 2.874).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo o Sr. ministro autorizado a concessão do adiantamento de 4:000\$, solicitado no officio dessa directoria n. 1.644, de 7 do corrente, ora se providencia sobre o expediente respectivo junto á delegacia fiscal no Estado da Parahyba (officio n. 2.875).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Em solução ao vosso officio n. 13, de 16 de janeiro ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o pagamento da subvenção, relativa ao anno de 1913, que compete á Associação Agrícola de Educação e Assistencia de Campinas, depende de comprovação da subvenção recebida anteriormente (officio n. 2.876).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

Transmitto-vos, a fim de que informeis a respeito, o requerimento, em que Luiz de Miranda Barcellos, porteiro almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices desse Estado, pede pagamento de gratificações a que se julga com direito, no periodo de 25 de maio de 1915 a 31 de maio de 1917 (officio n. 2.877).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Em referencia ao vosso officio n. 7, de 26 de abril ultimo, communico-vos que este ministerio solicitou ao Tribunal de Contas, por aviso n. 2.031, de 22 tambem de abril ultimo, a distribuição de credito de 15:600\$ a essa delegacia fiscal, para attender ao pagamento das gratificações que competem a oito adjuntos de professores, cinco contra-mestres, no periodo de 1 de janeiro a 31 de junho do corrente anno (officio n. 2.878).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Tendo a delegacia desse serviço, no Estado do Alagoas, solicitado providencias desta directoria no sentido de ser-lhe feita a aquisição de uma machina de escrever, allegando que a Inspectoria Agrícola do referido Estado está actualmente na posse de quatro, solicito sobre o assumpto as vossas informações (officio n. 2.886).

— Sr. Bernardo Dias Ferreira:

Remetto-vos, o requerimento, de Brunett Rangel, a fim de que informeis sobre o assumpto que é objecto de suas referencias (officio n. 2.881).

— Sr. gerente do Lloyd Brasileiro:

Solicito vossas providencias no sentido de que seja reme tida á Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico, para inicio do processo relativo ao respectivo pagamento, a conta proveniente de uma passagem requisitada pelo chefe de Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Estado do Amazonas, em proveito do regresso a esta Capital, pelo paquete *João Alfredo*, do Dr. Fernando Soledade, medico da Missão Brasileira — Americana, em estudos na Amazonia (officio n. 2.882).

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias para que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de diarias a que tem direito o ex-inspector do Serviço de Fiscalização do Ensino dos estabelecimentos subvencionados, Felix Coelho, no periodo de 1 a 9 de janeiro do corrente anno, a razão de 15\$ cada uma, na importancia de 135\$ (officio n. 2.883).

— Sr. inspector agricola do 20º districto — Cuyabá:

Em solução á consulta do vosso officio n. 215, de 2 de abril ultimo, declaro-vos que a circular desta directoria geral n. 2.141, de 12 de abril de 1923, resolve o assumpto de que trataes (offic n. 2.884).

— Sr. inspector agricola do 18º districto: Em resposta ao vosso telegramma de 6 de maio proximo findo, remetto-vos cópia da nova tabella de diarias, publicada no *Diario Official* de 15 de março ultimo (officio numero 2.885).

— Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria:

Comunico-vos, em resposta ao vosso officio de 20 de fevereiro ultimo, ter esta directoria providenciado no sentido de ser empenhada a despesa referente á manutenção do telephone n. Norte 5.789, desse conselho, conforme solicitastes no referido officio (officio n. 2.886).

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

ACTA N. 63 — SESSÃO EM 13 DE JUNHO DE 1924

Presidencia do Sr. Dr. Mario de Moraes Paiva, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Josephino Felício dos Santos e Fausto de Carvalho e Silva, servindo este de secretario, é aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho:

Processo n. 2.835, da Contabilidade dos Telegraphos, relativos a annullações de creditos já distribuidos no corrente exercicio á thesouraria da Repartição Geral. — A delegação resolve de accôrdo com o parecer do relator que foi o seguinte: Relativamente ao solicitado pelo Tribunal de Contas no officio n. 1.311, anexo, penso que essa delegação deverá informar que nada tem a oppôr ao expediente proposto pela Repartição Geral dos Telegraphos, cumprindo, entretanto, fazer notar que, com referencia ás annullações a serem feitas na verba 3ª, «Telegraphos», sub-consignações VI e VII, já distribuidas á thesouraria da mesma repartição, no corrente exercicio, na parte referente aos numeros 57, 66, 77 e 78, correspondente ao 13º districto telegraphico, apenas poudo verificar os saldos existentes das quatro ultimas, respectivamente, de 10:900\$, 10:200\$, 34:200\$ e 60:500\$, não sendo possivel quanto as demais por tratar-se de despesas sujeitas ao registro «a posteriori».

Processo n. 1.821 D-24, do Gabinete da Directoria Geral, sobre o adiantamento de 300\$ ao engenheiro do 14º districto João Pinto Pessoa, para occorrer despesa urgente serviço a seu cargo: — Em vista das razões apresentadas, a delegação resolve ordenar o registro do adiantamento

Processo n. 1.847, da Sub-directoria de Contabilidade sobre o adiantamento de réis 1:749:999, ao despachante da Repartição Geral dos Telegraphos José Bueno Villela, para occorrer despesas mudas e de prompto pagamento em serviço a seu cargo, durante os mezes de junho, julho e agosto. — A delegação resolve registrar o adiantamento solicitado.

— Contas de Vicente Orlando e Cav. José Orlando e outros, na importancia total de 4:440\$, provenientes de alugueis de casa. — A Delegação resolve ordenar o registro das contas constantes da relação, excepto a de Angelo Antunes de Mattos que deverá ser remetida a Recebedoria do Districto Federal para a cobrança do sello devido.

— Officio n. 1.960, da Directoria Geral, solicitando reconsideração do acto da Delegação que negou registro á despesa de 150\$ de que trata a conta de Victor Parames Domingues, proveniente de aluguel de casa, no mez de abril proximo passado. — A Delegação resolve manter a decisão anterior, negando registro á despesa, por isso que, o expediente pedido pela directoria não pôde ser satisfeito, uma vez que qualquer modificação no empenho só poderá ser feita pela propria repartição onde o mesmo for expedido.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente dá por findos os trabalhos e levanta a sessão, lavrando-se em seguida esta acta que vai assignada por todos os Srs. delegados. — *Mar o de Moraes Paiva.* — *Josephino Felício dos Santos.* — *Fausto de Carvalho Silva.*

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia do Banco do Rio de Janeiro

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do Banco do Rio de Janeiro, com sede á rua da Alfandega n. 26, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Coelho Duarte & Comp. devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia do Banco do Rio de Janeiro, com sede á rua da Alfandega 26, por sentença deste juizo de 2 de junho de 1924, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 22 de fevereiro de 1924. Foram nomeados Syndicos os credores Empreza de Armazens Frigorificos, Dr. Lourenço Cavalcanti do Albuquerque e Coelho Duarte & Comp., estabelecidos estes ultimos á rua do Rosario 76, sobrado, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 30 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos: e outros, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 8 de junho

de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 4 de junho de 1924. Eu, Bartlett James, escrivão, subscrivi. Auto Fortes. Está conforme. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa. (3.966)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia da Companhia de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, que se acham em cartorio os autos da acção reivindicatoria de José Ribeiro de Souza, para correr o prazo da lei, sob pena de revelia. — O escrivão, José Candido de Barros. (1.259)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia da Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul, que se acham em cartorio, correndo o prazo da lei, os autos da acção reivindicatoria, a requerimento de Carlos Victor Arenad, sob pena de revelia. — O escrivão, José Candido de Barros. (1.259)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, que se acham em cartorio, os autos da acção de reivindicação de Frederico Jansen, para correr o prazo da lei, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1924. — O escrivão, José Candido de Barros. (1.259)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, que se acham em cartorio, os autos

da acção reivindicatória, para correr o prazo da lei, a requerimento de Albino Ebling, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1924.
— O escrivão, *José Candido de Barros*.

(4.259)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados na fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, que se acham em cartorio os autos da acção reivindicatória de Esther Emma da Rocha, sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

(4.259)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados na fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, que se acham em cartorio, correndo o prazo da lei, a acção reivindicatória de Alberto de Sampaio, sob as penas da lei. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

(4.259)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados na fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul que se acham em cartorio os autos da acção reivindicatória a requerimento de Frederico Guilherme, sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

(4.259)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros comunica aos interessados na fallencia da Companhia de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul que se acham em cartorio os autos da acção reivindicatória de Paulo Ferreira Dias, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1924.
O escrivão, *José Candido de Barros*.

(4.259)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros comunica aos interessados na fallencia da Companhia de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul que se acham em cartorio os autos da acção de reivindicação de Thomaz Pompeu Pinto Accioly, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1924.
O escrivão, *José Candido de Barros*.

(4.259)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados na fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul que se acham em cartorio os autos da acção reivindicatória a requerimento de Francisco José da Silva Fortuna, sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

(4.259)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados na fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, que se acham em cartorio os autos da acção reivindicatória de Eugenio Teixeira Leal, sob as penas e na forma da lei, de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

(4.255)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Alexandre Rodrigues & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Alexandre Rodrigues & Comp., á rua Mariz e Barros n. 133, na forma abaixo

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, a requerimento dos mesmos, devidamente instruido, e depois de precebedas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Alexandre Rodrigues & Comp., por sentença deste juizo, de 30 de maio de 1924, fixando o seu termo, para os effectos legais, de 10 de abril de 1924. Foram nomeados syndicos os credores Rocha Moreira & Comp., Banco do Brasil, Banco do Commercio e Industria de Minas Geraes, ficando os credores da

dita firma fallida notificados, pelo presente, para dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 1 de julho de 1924, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, nos termos dos arts. 17, 18, 82 e 83 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de junho de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o sub-screvi. — *Manoel da Costa Ribeiro*, Con-tere, *José Candido de Barros*.

(4.074)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de A. Argento & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, informações dos fallidos e parecer do syndico, durante o prazo de 5 dias, para os fins legais, uma reclamação reivindicatória de Rodolpho Wahneldt & Comp., sobre 118 kilos de cabo N. O., para tanço (W. C.), na importancia de 1:509\$600.

Rio, 12 de junho de 1924. — O escrivão, *Cruz Galeo*.

(4.239)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Paulo de Oliveira.

AVISO AOS CREDITORES

De convocação dos credores da fallencia de Paulo de Oliveira para se reunirem em assemblea geral no dia 27 do corrente ás 13 horas, na sala das audiencias, no «Forum», á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata offerecida pelo fallido aos mesmos seus credores.

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Viana, juiz de direito da Terceira Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital virem ou delle conhecimento tenham, que em autos de fallencia de Paulo de Oliveira, me foi dirigida pelo fallido a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Terceira Vara Civil, Paulo de Oliveira (Paulo Marques de Oliveira), em processo de fallencia por este juizo, querendo apresentar aos seus credores uma proposta de concordata extintiva de cinco por cento (5 %) por saldo á ao prazo de seis mezes, já estando a mesma apoiada por quasi unanimidade dos credores admitidos e classificados na assemblea de 30 do mez proximo findo, conforme a proposta em anexo, requer a V. Ex. que digne-se marcar o dia e hora da reunião dos credores, tudo de accordo com o que determina o art. 119 do decreto n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, ouvindo-se o liquidatario. Nestes termos P. Deferimento. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1924. Paulo de Oliveira; em cuja petição dei

e despacho do teor seguinte: *Diga o liquidatário*. Rio, 11 — 6 — 1924. Sampaio Vianna. E tendo sido ouvido o liquidatário, que não se opoz ao pedido, o deferi, pelo que por este convoco todos os credores da fallencia de Paulo de Oliveira, para se reunirem em assembleia geral no dia 27 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata constante da referida petição. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 18 de junho de 1924. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscreevo. — *Luiz A. de Sampaio Vianna*. (4.278).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de A. Argento & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, parecer do syndico e informaçao dos rattidos, uma reclamação reivindicatoria de R. Petersen & Comp., Limitada, sobre 39 barricas de breu K, durante o prazo de cinco dias, para os fins legais.

Rio, 16 de junho de 1924. Pelo escrivão, em impedimento ocasional, o escrevente juramentado, *Rello*. (4.215).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Martins & Calle

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que a assembleia de credores da fallencia de Martins & Calle foi adiada para o dia 20 do corrente mez e terá lugar ás 13 horas desse dia na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 16 de junho de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (4.233).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Mendes & Macedo

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, Elmano Cardim communica aos credores da fallencia de Mendes & Macedo que se acham em cartorio, durante 5 dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. A assembleia foi adiada para o dia 27 do corrente, ás 13 horas, no lugar já designado. Rio de Janeiro, 17

de junho de 1924. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado.

(4.267)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Raymundo Safadi & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que a assembleia dos credores da fallencia de Raymundo Safadi & Comp., foi adiada para o dia 20 do corrente mez, ás 13 horas e terá lugar nesse dia, na sala das audiencias, do Forum, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 16 de junho de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*.

(4.251)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia da Companhia de Seguros Previsora Rio-Grandense

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que a assembleia dos credores da fallencia da Companhia de Seguros Previsora Rio-Grandense foi adiada para o dia 23 do corrente mez e terá lugar ás 13 horas desse dia na sala das audiencias do Forum á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 17 de junho de 1924. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado.

(4.282)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de José Gonzalez Suarez

REHABILITAÇÃO

De citação aos credores da fallencia de José Gonzalez Suarez e a quem interessar possa, para sciencia da sentença que julga rehabilitado o fallido José Gonzalez Suarez, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civil, desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle se citam os credores da fallencia de José Gonzalez Suarez e a quem interessar possa, para sciencia de que por este juizo e cartorio se processam os autos de rehabilitação em que é supplicante José Gonzalez Suarez nos quaes, depois de devidamente processados, foi proferida a sentença do teor seguinte: Vistos: Atendendo a que foram observadas as formalidades exigidas pelos arts. 144 e seguintes da lei n. 2.024, de 1908, julgo rehabilitado o leuamecante José Gonzalez Suarez, para que produza todos os efeitos de direito. Custas pelo requerente. Publique-se o edital. Rio, 3 de junho de 1924. — Arthur da Silva Castro. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual são

citados os ditos credores e interessados para sciencia da sentença acima transcripta. E, para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 16 de junho de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscreevi. — *Arthur da Silva Castro*.

(4.272)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de N. Civetta

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Dr. Edison Mendes de Oliveira communica aos credores da fallencia de N. Civetta que a assembleia foi adiada para o dia 20 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1924. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*. (4.015)

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De citação na forma abaixo

O doutor Antonio Ferreira dos Santos, Juiz, juiz segundo supplente em exercicio na Segunda Pretoria Civil, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que, por este Juizo o cartorio se processam e correm seus devidos termos os autos de justificação requerida por D. Stella Gasparoni e que por parte della me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição. Excellentissimo Senhor Doutor Juiz da Segunda Pretoria Civil. Stella Gasparoni pelo seu procurador constituído no instrumento incluso, vem expor e requer a Vossa Excelencia o seguinte: A supplicante collocou, em tempo, na S. A. «A Perseverança Internacional», com sede á rua Visconde de Inhauma n. 83, a quantia de 10:000\$ (dez contos de réis), recebendo uma nota promissoria dessa importancia, emitida em 30 de agosto de 1922, com vencimento para 31 de dezembro do mesmo anno, assignada pelos então directores dessa empresa, senhores Saint Clair Padua e Americo Celestino da Motta. Não tendo necessidade do dinheiro desse titulo por occasião da vencimento, continuou a guardar a referida promissoria, mas aconce que agora, precisando recebê-la, nada encontrou por se haver a mesma extraviado, não sabendo, porém como nem quando. Pelo exposto, querendo salvaguardar seus direitos ao titulo referido e a importancia do credito que o mesmo representa, quer reaver-o ou que o mesmo seja annullado afim de receber a importancia da empresa devedora. Assim á norma do disposto no artigo 36 e seus paragraphos do decreto numero 2.044, de 31 de dezembro de 1908, a supplicante requer, justificado o allegado, que V. Ex. se sirva de mandar intimar a directoria da S. A. «A Perseverança Internacional», para não pagar a alludida nota promissoria senão á supplicante e mandar expedir editaes para que o detentor da referida nota promissoria venha apresentá-la em Juizo dentro do prazo de tres mezes da data da expedição dos referidos editaes sob

pena de ser decretada a nullidade do título extraviado (nota promissória) acima descrito, pagando então a empresa após a respectiva sentença, a importância de que é devedora. Valor 10:000\$000. Nestes termos, D. A. esta. P. deferimento. Rio de Janeiro, 11 de março de 1924—**Atilio Carlos Peiroto**. Estava legalmente sellada. Em virtude da sentença da Justiça, o presente pelo espaço de 90 dias, devendo ser publicado no *Diário Official*. Dado e passado em 17 de março de 1924. Eu, João Diogo Malcher da Cunha, escrevente juramentado, o escrevi. — Alfredo Pereira, escrivão, subcrevo. — **Antonio Ferreira dos Santos**. Está conforme. — **Malcher da Cunha**, escrevente juramentado. (2.186).

Juizo da Segunda Pretoria Civil

FREGUEZIA DO SACRAMENTO

Correta por este cartorio os seguintes proclamas de casamentos: Noé Pinheiro com Maluina de Oliveira, Waldemar Alves Mesquita com Beatriz Jesus Silveira, José Bernardino com Albina Nascimento, Mario Augusto Madeira com Deolinda Moncorvo, Waldemar Barbosa com Hilda de Vasconcellos, Joaquim José Gonçalves com Andreina de Oliveira Figueiredo, Rodrigo Gaspar Silva Amaral com Maria Angelina Campos, Osorio Carlos de Almeida com Francisca de Souza, Eugenio Costa com Noemia de Oliveira, José Lessa com Albertina Nunes das Neves, José Gonçalves com Olivia Borges, José Rodrigues Vasques com Maria da Purificação Garcia de Francisco, Luiz de Almeida com Maria de Souza, Caetano Pontenza com Julia Antonia, Fortunato Pinto Sá Junior com Maria Lopes Mathias, Octavio Serapião dos Santos com Alice Rodrigues dos Santos, José Alves Barreto com Evangelina Maria Candida, Eduardo Ferreira da Silva com Odette de Oliveira, Hamilton de Oliveira Pires com Alayde Torres Coelho, Agostinho José Forte com Arlinda Martins Costa, Frederico Guilherme Ferreira com Maria Alves de Oliveira, Manoel Affonso Barbosa com Aurora Fernandes de Aguiar, José Duarte Fonseca e Silva com Anna Rosval, José Rodrigues Vasques com Maria Purificação Garcia de Francisco e José Gonçalves com Olivia Borges.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

FREGUEZIA DE SANT'ANNA

Correm os seguintes editaes:

Braz Cesar e Maria Salguito, José Augusto Soares da Rocha e Arinda Jorge de Campos, Paulo Francisco dos Santos e Philomena Paulo de Souza, José Robertie e Anna de Figueiredo, Bechara Kabil Madem e Suraia, Fehed Massad, Bruno Hans Stolle e Maria Vera Junqueira Loureiro, João Ramos Campos e Esther da Costa, Francisco José Goulart Junior e Marietta Ferreira Bulhões, José Corrêa Junior e Ernestina Rodrigues de Mattos, José Ciconha e Maria Leopoldina de Azevedo. Quem souber de impedimentos accus-os, na forma da lei. Eu, Lydio Lima, escrevente juramentado, subcrevi, no impedimento ocasional do escrivão.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

Cartorio do 1º Officio

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

Foram affixados pelo escrivão Bandeira de Mello, os editaes para os casamentos de: Manoel Antunes de Almeida e D. Joaquina Coelho, Plinio Ferreira e D. Etelvina Leite, Antonio Alves e dona Odette de Oliveira Soares, Luiz Baptista Coelho e D. Julia Ayres de Lima, José Alexandre e D. Maria da Conceição, José Martins dos Santos e D. Thereza de Jesus.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens penhorados pela Cooperativa Popular de Credito a Antonio Fernandes dos Santos, na forma abaixo

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor em exercício na Quinta Pretoria Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem, ou delle conhecimento tiverem, com o prazo de vinte dias, que no dia vinte de junho do corrente anno, ao meio dia, depois da audiência do estylo, e ás portas da casa onde funciona este juizo, á rua Fonseca numero vinte e seis, São Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação de dez contos de réis, valor da quarta parte do prelio e terreno á rua Visconde de Hamaraly numero setenta e um, penhorados pela Cooperativa Popular de credito a Antonio Fernandes dos Santos, conforme se verifica dos autos em poder e cartorio do escrivão que este subcreve e que são os seguintes: Predio assobradado, afastado do alinhamento da rua, feito de platinha, com uma porta e duas janellas na fachada, de portaes de cantaria e escada tambem de cantaria, e janellas pra o lado direito, de construção de pedra, cal e tijolos e coberto com telhas francezas; o corpo principal mede sete metros e oitenta centimetros de largura por treze metros e oitenta centimetros de comprimento; é dividido em duas salas e cinco quartos assoalhados e forrados, tendo um porão de mais de um metro de altura; segue-se um puxado com a cozinha, latrina e uma pequena varanda, e ainda um outro puxado ferro com uma salinha, dois quartinhos e outros compartimentos para uso domestico. O respectivo terreno tem pouco mais ou menos, onze metros de largura por oitenta e nove metros de comprimento, murado dos lados e tendo no alinhamento portão e grade de ferro sobre ferro de cantaria. O predio descrito é de regular construção e acha-se em bom estado de conservação, pelo que foi avaliado com o terreno em quarenta contos de réis, sendo, portanto, de dez contos o valor da quarta parte penhorada, por quanto irá á primeira praça deste juizo, a requerimento da exequente Cooperativa Popular de Credito; e quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados. Para constar e chegar ao conhecimento de todos que possa interessar, mandei passar o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias,

e mais dois de igual teor, que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e oito de maio de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subcrevo. — **Abelardo Bueno de Carvalho**.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De primeira praça com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Manoel Vasquez Martinez, a Silvino Cid Loureiro & Comp., na forma abaixo:

O doutor Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor da Quinta Pretoria Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou delle conhecimento tiverem que no dia vinte do corrente mez e anno, ao meio dia, pees da audiência do estylo e ás portas da casa onde funciona este juizo, á rua Fonseca numero vinte e seis, São Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação de dois contos oitocentos e cincoenta e tres mil réis, os bens penhorados por Manoel Vasquez Martinez a Silvino Cid Loureiro & Comp., conforme se verifica dos autos em cartorio do escrivão que este subcreve, e que são os seguintes: Um cofre de ferro Sul Americano de numero cinco mil e setenta e seis, tamanho regular, oitocentos mil réis; uma machina registradora «National», de numero um milhão, seiscentos e trinta e tres mil seiscentos e nove, em regular estado, quatrocentos mil réis; um balcão de peroba com copa de marmore, trescentos e cincoenta mil réis; uma armação de peroba envidraçada, trescentos mil réis; um varão de peroba para cigarros, com mil réis; uma armação pequena, de peroba, com mil réis; oito mesas de pedra marmore com pés de ferro, duzentos e quarenta mil réis; trinta e uma cadeiras austriacas, com assento de palha, duzentos e quarenta e oito mil réis; uma vitrine de peroba para guardar frios, trinta mil réis; duas machinas para café, vinte mil réis; duas cafeteiras de christoffle, quarenta mil réis; dois fogões a gaz, pequenos, com mil réis; um relógio de parede, trinta mil réis; tres leiteiras, seis mil réis; oito copos, dois mil réis; tres garrafas de «champagne», quarenta e cinco mil réis; dezeseite garrafas de vinho do Porto nacional, dezeseite mil réis; vinte e cinco garrafas de vinho verde, vinte e cinco mil réis. Tudo avaliado em dois contos oitocentos e cincoenta e tres mil réis, por quanto irá á primeira praça deste juizo a requerimento de Manoel Vasquez Martinez e quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados. Para constar e chegar ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente edital de primeira praça com o prazo de dez dias e outros de igual teor que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, em sete de junho de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subcrevi. — **Abelardo Bueno de Carvalho**. (1.162).

Sexta Circumscrição Judiciaria Militar

AUDITORIA DO EXERCITO

Edital de citação

O Dr. Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz, 3º auditor desta Circumscrição Judiciaria, etc.:

Faz saber ao réo segundo sargento Felisberto Goldschmidt, da Escola de Aviação, ou quem delle tiver conhecimento, que, estando o mesmo réo foragido em lugar incerto e ignorado, é citado pelo presente, a comparecer no edificio onde funciona a Sexta Circumscrição Judiciaria Militar (auditoria do Exército), andar 1º e 2º do Supremo Tribunal Militar, á praça da Republica, no dia 30 de junho do corrente anno, ás 13 horas, perante o Segundo Conselho de Justiça Militar, afim de ver-se processar pelo crime previsto no artigo 156 do Código Penal Militar, o que é accusado, conforme denuncia offerecida pelo Dr. segundo promotor, Exmo. Sr. presidente e mais membros do 2º Conselho de Justiça. O segundo promotor de justiça militar desta circumscrição vem, na forma da lei, denunciar o 2º sargento enfermeiro da Escola de Aviação Militar, de nome Felisberto Goldschmidt, pelo facto delictuoso que passa a expôr: Na noite de 23 para 24 de setembro do anno proximo passado, o indiciado, a pretexto de precisar tirar um remedio para o official de dia, tomou ao soldado padoleiro Godofredo Gonçalves a chave do compartimento occupado pela formação sanitaria da Escola de Aviação, e, depois de alli penetrar, arrombou a porta de uma sala do interior do dito compartimento, de onde retirou um microscopio pertencente á Nação e do valor de um conto e cem mil réis, conforme auto de avaliação a fim, deste inquerito. O proprio indiciado confessa ter sido elle quem retirou o alludido microscopio, allegando que o fez em estado de embriaguez alcoolica, sendo que o microscopio foi apprehendido em casa do indiciado por ordem do Sr. commandante da escola. Assim, incidiu e denunciado nas penas do artigo 156 do Código Penal Militar. Nestes termos, requer esta promotoria que, feitas as necessarias intimações, seja iniciado o summario de culpa, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas: soldados Abilio Pinto Garcia, Godofredo Gonçalves e Eurico Alves de Castro, segundos sargentos Oscar Silva e Adolpho Peixoto de Miranda e 1º sargento Candido Magno dos Santos. Rio, 5 de maio de 1924. — Francisco Anselmo Chagas. E, para que assim se cumpra, expediu-se o presente edital, que eu, Augusto Barbosa, escrevão, subscrevi. Capital Federal, 28 de maio de 1924. — Ernesto Claudino de Oliveira Cruz, 3º auditor.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA GUERRA

Escola Militar

LUBRIFICAÇÃO

No contracto hontem publicado no *Diario Official*, a pagina n. 14.633 usque 14.664, onde se lê, na ultima columna, vigesima terceira clausula, 21ª

linha — escriptas em uma outra parte no papel, leia-se: escriptas — uma e outra parte no papel e parte nos sellos, etc., etc.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONTRACTO CELEBRADO ENTRE A ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS E OS SENHORES FONSECA, ALMEIDA & COMPANHIA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MACHINAS E APPARELHOS, DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO

Aos dezeses dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e quatro, ás treze horas, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, os senhores doutor José de Almeida Campos Junior, director da estrada, e Fonseca, Almeida & Companhia, negociantes estabelecidos na cidade do Rio de Janeiro, neste acto representados pelo senhor Antenor Freitas, gerente do Banco do Brasil, procurador bastante, e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o senhor doutor director que, por ser a proposta dos mesmos senhores a mais barata dentro as apresentadas á concorrência publica realizada no dia oito de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, para o fornecimento de material de lubrificação, limpeza e conservação de machinas e apparellhos, conforme a edital numero um, de trinta de novembro de mil novecentos e vinte e tres, publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros em o de numero duzentos e noventa e quatro, de vinte e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, á pagina numero trinta e dois mil quinhentos e quatorze, e bem assim a acta do processo de concorrência e as propostas publicadas em o mesmo *Diario Official* numero onze, de treze de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, ás paginas numero: mil trescentos e trinta e cinco a mil trescentos e trinta e sete; resolveu, em virtude da autorização constante do officio numero novecentos e oitenta e sete, de trinta e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, aceitar as propostas dos referidos senhores e com elles contractar o fornecimento alludido, de accordo com as condições em seguida:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta estrada, no anno de mil novecentos e vinte e quatro, os materiais constantes da relação abaixo, pelos preços indicados em cada parcella, de accordo com a proposta apresentada ao respectivo processo de concorrência.

Fonseca, Almeida & Companhia:

45.000 kilos de estopa branca, kilo, 38410	56:650\$000
10.000 ditos idem de côr, kilo, 18725	69:000\$000
500 latas de 500 grammas de liquido para limpar metaes, lata, 28450	1:075\$000
400 vassouras de piassava, redonda, uma, 18960	784\$000

30 kilos de lã em meadas, kilo, 488500	14:558\$000
300 kilos de fio de algodão, kilo, 118000	3:300\$000
Somma	122:264\$000

Segunda — A verificação da quantidade e qualidade dos materiais será feita no almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, subúrbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como efectiva, ficando estabelecido que as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes correrão por conta dos fornecedores.

Tercera — Os contractantes deverão fornecer material da melhor qualidade, sob pena de ficar no almoxarifado, á disposição, o material rejeitado, durante o prazo de trinta dias, findo o qual nenhum direito de reclamação lhes assistirá por qualquer extravio ou dano que se possa verificar no mesmo.

Quarta — A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas, sem que isso dê motivo a qualquer reclamação por parte dos fornecedores.

Quinta — A entrega dos materiais do presente contracto deverá ser feita dentro do prazo de noventa dias, após o registro pelo Tribunal de Contas.

Sexta — No caso de não ser respeitado o prazo para a entrega, determinando prejuizo do serviço, ficará a estrada autorizada a adquirir a quantidade necessaria, por conta do fornecedor, que será obrigado a effectuar o pagamento por conta do seu contracto, perdendo a caução caso não o faça immediatamente, e consequentemente, inhabilitado para completar o fornecimento, independentemente de qualquer reclamação, acção ou interposição judicial.

Sétima — Si o material fornecido não corresponder, na qualidade, ás amostras apresentadas e certificadas pela estrada, esse material ficará á disposição do fornecedor, correndo por conta deste as despesas de transporte da Maritima para Bello Horizonte e do seu consequente retorno.

Oitava — Para garantia da fiel execução deste contracto, depositarão os contractantes, antes da sua assignatura, na thesouraria desta estrada, a caução de seis contos cento e quatorze mil réis 6:148\$000.

Essa caução não vencerá juros (si for feita em dinheiro) e só poderá ser levantada depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Nona — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, na thesouraria desta estrada, em Bello Horizonte, após a conferência e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação e o respectivo processo das facturas pelo Almoxarifado e Contabilidade da estrada.

Decima — As despesas do presente contracto correrão por conta da verba VII, consignação "Material", sub-consignação n. 6, "Lubrificantes e material de lubrificação, limpeza e conservação de machinas e apparellhos, Rs. 350:000\$", constante da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, art. 496.

Decima primeira — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de

Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

Decima terceira — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de cento e vinte e dois contos duzentos e sessenta e quatro mil réis (Rs. 122:264\$000), valor total do fornecimento contractado pela clausula primeira, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima quarta — Fica ao Governo, representado pelo senhor director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, reservado o pleno direito de rescindir o presente contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia, caso os contractantes se recusarem a cumprir as obrigações delle decorrentes.

E por assim haverem ajustado e por terem os contractantes exhibido os recibos numeros 147 e 148 das guias de recolhimento aos cofres da estrada, da caução de que trata a clausula nona, mandou o senhor doutor director lavrar o presente contracto que, lido e achado conforme, vai assignado pelo mesmo senhor doutor director, pelos contractantes e pelas testemunhas abaixo. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, dezesseis de junho de mil novecentos e vinte e quatro. — *José de Almeida Campos Junior*. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Companhia, Antenor Freitas, gerente do Banco do Brasil. Testemunhas: *Carlos Soares Filho*. — *Mario Amorim Moraes*. Estavam colladas e legalmente inutilizadas seis (6) estampilhas federaes no valor total de duzentos e quarenta e seis mil réis (Rs. 246\$000).

Nota da Contabilidade — A importancia deste contracto foi deduzida da verba VII, consignação "Material", sub-consignação n. seis, "Lubrificantes e material para lubrificação, limpeza e conservação de machinas eapparehos, réis 350:000", constante da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, art. 196, e registrada nesta data, sob numero um. Contabilidade da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, dezoito de junho de mil novecentos e vinte e quatro. — *Dionysio F. Silva*, Visto, 18 de junho de 1924. — *Carlos F. Ribeiro*, Contre, 18 de junho de 1924. — *José Pinto da Silva*, escripturario, Visto, 18 de junho de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

NOTICIÁRIO

Esta repartição expedirá malas pees seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Hotingá*, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas; cartas para o interior da Republica até ás 5 horas, idem, idem, com porte duplo, até ás 6 horas e objectos para registrar até 1 hora.

Pelo *Itaperuna*, para Ilhéos, Bahia, Aracaju, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 18 horas, idem, idem, com porte duplo, até ás 8 horas e objectos para registrar até 1 hora.

Pelo *American Legion*, para Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior da Republica até ás 11 horas e objectos para registrar até ás 9 horas.

Amanhã:

Pelo *General Belgrano*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica, até ás 7 horas, idem, idem, com porte duplo, até ás 8 horas, cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas e objectos para registrar até ás 18 horas da tarde de 20.

Pelo *Desiradi*, para Dakar, Leixões, Vigo, La Pallice e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior da Republica até ás 12 horas e objectos para registrar até ás 11 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 e meia horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela Secção, todas os dias uteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinam a Portugal, Franca, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, taxias e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na Secção.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Lista geral dos premios da 101ª loteria do plano 23, 439ª extração do anno de 1924, realizada em 19 de junho de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do The-souro Nacional:

9.058..	200\$000
51.917..	100\$000
38.257..	200\$000
30.460..	200\$000
47.345..	100\$000
61.247..	1:000\$000
51.795..	200\$000
60.529..	100\$000
48.677..	100\$000
33.530..	100\$000
29.240..	100\$000
55.160..	200\$000
33.225..	100\$000
40.345..	100\$000
40.347..	100\$000
48.738..	100\$000
55.595..	500\$000
47.729..	100\$000
60.161..	200\$000
36.360..	100\$000
40.082..	200\$000
45.461..	200\$000
46.334..	200\$000
2.521..	100\$000
2.236..	100\$000
36.987..	100\$000
5.693..	2:000\$000
25.262..	200\$000
28.351..	200\$000
64.711..	100\$000
48.724..	200\$000
38.620..	200\$000
55.515..	100\$000
50.781..	5:000\$000

41.736..	200\$000
56.020..	100\$000
24.001..	100\$000
63.893..	200\$000
41.095..	500\$000
2.938..	100\$000
41.705..	200\$000
59.780..	100\$000
34.585..	100\$000
45.981..	200\$000
57.038..	200\$000
41.331..	1:000\$000
38.399..	100\$000
45.277..	100\$000
39.698..	200\$000
44.907..	200\$000
61.627..	100\$000
59.782..	100\$000
35.525..	100\$000
50.826..	500\$000
8.841..	200\$000
64.333..	100\$000
43.347..	200\$000
68.472..	100\$000
63.395..	200\$000
42.093..	200\$000
37.457..	100\$000
52.947..	100\$000
45.602..	100\$000
29.300..	100\$000
62.055..	100\$000
62.395..	100\$000
51.876..	200\$000
58.592..	100\$000
52.481..	200\$000
60.392..	500\$000
55.661..	200\$000
62.370..	100\$000
49.017..	20:000\$000
67.223..	100\$000
25.046..	200\$000
67.707..	200\$000
26.685..	100\$000
21.659..	100\$000
59.301..	100\$000
33.459..	100\$000
941..	100\$000
30.429..	100\$000
15.633..	100\$000
56.521..	100\$000
6.352..	100\$000
52.783..	100\$000
29.458..	100\$000
51.932..	500\$000
32.461..	200\$000
34.736..	100\$000

Aproximações

49.016 e 49.018..	300\$000
50.730 e 50.782..	200\$000
5.692 e 5.694..	100\$000
61.245 e 61.247..	100\$000
41.383 e 41.385..	100\$000

Dezenas

49.011 a 49.020..	40\$000
50.781 a 50.790..	20\$000
5.691 a 5.700..	20\$000
61.241 a 61.250..	20\$000
41.381 a 41.390..	20\$000

Terminações

Os numeros terminados em 17 tem 4\$000.

Os numeros terminados em 7 tem 2\$000.

Exceplando-se os terminados em 17. O fiscal das loterias, do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director assistente, *Antonio Olythio dos Santos Fries*, presidente. — O escriptão, *Fernando de Coutinho*.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo
em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de junho de 1924.

Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em diversas localidades desta zona. Esta manhã às 9 horas o tempo esteve instavel em Sergipe e bom nos demais Estados. A temperatura declinou. Não recebemos o serviço telegraphico do Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte e de grande parte da Bahia.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom. Esta manhã às 9 horas o tempo ainda conservou-se bom. A temperatura declinou em Matto Grosso, foi estavel em Minas e Goyaz e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom em São Paulo e chuvoso nos demais Estados. Esta manhã às 9 horas o tempo esteve bom em S. Paulo e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou em Santa Catharina, foi estavel no Paraná e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de junho de 1924.
(Resumo do Boletim Organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e pheno- menos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra da Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba.....	759.9	25.2	-1.8	C	0	2	—	B. (b. manhã)	29.8	20.8	0.1	
Recife (X).....												
Pão de Assucar.....	63.8	24.5	—	S	3	2	—	B. (i. manhã)	27.2	20.1	—	Ch. pm.
Aracajú.....	63.3	26.0	-1.7	W	2	9	—	I. (b.c.manhã)	27.8	20.0		
Bahia.....	62.6	25.0	1.0	S	3	3	Peqs. vagas.	B. (c. manhã)	27.0	21.0	4.1	C. pm.
Caetité (X).....												
Januaria.....	61.5	22.0	0.0	C	1	3	—	B.	30.0	15.0		
Bello Horizonte.....	65.1	18.0	1.2	NE	0	0	—	B.(b.n.c.man.)	25.0	10.6		
Theophilo Otoni....	64.0	21.0	1.0	W	0	7	—	B.nt.(ch.man.)	26.0	16.5	0.2	
Uberaba.....	65.0	22.0	-2.0	E	5	0	—	B. (b. manhã)	27.0	12.0		
Caxambú.....	71.1	11.0	-1.0	SE	2	1	—	B.(b.n.o.man.)	24.0	5.0		
Poços de Caldas.....	66.8	16.0	-0.8	NE	2	0	—	B. b.o.manhã)	23.0	5.0		
Goyaz.....	—	21.0	1.0	ENE	3	0	—	B.(b.v.manhã)	32.0	12.0		
Santa Luzia.....	—	18.4	-0.8	C	0	0	—	B. (b. manhã)	26.3	10.6		
Cuyabá.....	59.5	20.0	-2.0	N	2	1	—	B.(b.c.manhã)	35.0	17.0		
Corumbá.....	59.0	22.0	-1.0	—	—	—	—	B. (o. manhã)	32.0	22.0		
Victoria.....	66.6	23.0	1.0	N	2	6	Chão.	B.	26.0	19.0		
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	67.5	20.2	-0.8	NW	3	5	Pqs. vagas.	B.(b.n. o.m.)	25.8	18.5		
Campos.....	67.0	19.0	-1.0	NW	2	2	—	B.(b. o.man.)	27.0	16.0		
Friburgo.....	67.4	11.0	0.0	C	0	0	—	B.	23.0	5.0		
Petropolis ('echada)..												
Rezende.....	66.2	17.0	1.0	C	0	2	—	B.	26.0	14.0		
Cabo Frio.....	67.2	21.0	0.0	NE	2	8	Chão.	I. (b. manhã)	26.0	18.0	—	I. pm.
Therezopolis.....	62.5	12.0	0.0	C	0	2	—	B.	21.0	6.0		
S. Paulo.....	65.8	16.0	4.0	C	0	6	—	B.	26.0	11.0		
Santos.....	66.6	26.0	0.0	C	0	2	Vagas.	B. (b. manhã)	25.0	10.0		
Paranaguá.....	66.0	19.0	1.0	C	0	8	Tranquillo.	B. (b. manhã)	21.0	17.0		
Juarapuava.....	—	13.0	1.0	SE	5	9	—	I. (i. manhã)	19.0	12.0	0.3	Ch. pm.
Curitiba.....	66.9	15.0	-1.0	E	2	2	—	B.	21.0	12.0	—	Ch. pm.
Florianopolis.....	68.6	16.0	0.0	S	2	6	—	B.	18.0	14.0		
Lagesa.....	—	11.7	-0.7	N	5	10	—	I. nt. v. (i.m.)	14.6	8.0		
Porto Alegre.....	66.2	15.0	1.0	SE	2	9	—	B. (ch.manhã)	16.0	15.0	—	Ch. pm.
Uruguayana.....	63.0	14.0	2.0	SE	2	—	—	I. (i. manhã)	18.0	11.0	20.0	C. pm.
Montevideo.....	67.2	11.0	2.0	E	2	—	—	—	—	—		
Buenos Ayres.....	66.5	10.0	4.0	N	2	—	—	—	—	—		

Estado do céu—em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ns, nevoa secca, n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; ne, neve; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana	0.0	26.6	13.7	Corcovado: Temp. 17.2. Hum. rel.: 90 %.			
Bangu	0.0	27.0	16.0	Santa Cruz	0.0	28.0	16.0
Niteroy	—	26.4	15.6	Campo dos Afonsos	0.0	25.8	15.0
Rio Comprido	—			Oaria	0.0	—	—
Engenho de Dentro (X)				Meyer			
Penha (X)	0.0	24.0	19.1	Realengo (X)	0.0	—	—
Encantado	0.0	24.1	16.3	Aldeia Campista	0.0	—	—
Gavea	0.0	25.6	16.8	Haddock Lobo	0.0	20.2	17.6
Deodoro				Jacarépaguá (X)			

NOTA — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 19, às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 18 até 18 horas do dia 19:

Distrito Federal e Niteroy:

Tempo: bom, passando a instavel, agravando-se no fim do periodo com chuvas.

Temperatura: em declinio.

Ventos: rondarão para o quadrante sul, frescos.

Estado do Rio:

Tempo: centro, oeste, leste e serra, bom, passando a instavel; litoral: bom, passando a instavel, agravando-se no fim do periodo com chuvas. Temperatura em declinio.

Estados do sul:

O tempo — conservar-se-á chuvoso na zona litoranea do Estado do Rio Grande, melhorando no interior; perturbado nos demais Estados, sobretudo na costa.

A temperatura declinará.

Ventos: do quadrante sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de hontem às 15 horas de hoje):

O tempo foi bom, com nebulosidade durante todo o periodo, não se tendo verificado a passagem para o — instavel — hontem prevista.

A temperatura foi estavel á noite e teve ligeiro declinio de dia. As temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: 23.2 às 14 horas e 30 minutos, e 18.5 às 8 horas e 25 minutos, e as médias das temperaturas extremas dos postos do Distrito Federal foram: 25.3 e 16.1. Soprou vento sul em parte da noite, seguindo-se os do quadrante norte com a componente oeste.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem às 9 horas de hoje):

Zona norte — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom na Parahyba e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi em geral bom, salvo em Victoria, o chuveitou hontem. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve instavel em Victoria e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel em Minas e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi bom em S. Paulo e chuvoso no Paraná, Santa Catarina e em alguns pontos do Rio Grande. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom em S. Paulo e instavel nos demais Estados. Geom esta manhã em Santa Victoria. A temperatura declinou ligeiramente em S. Paulo e elevou-se nos demais Estados.

Menores temperaturas: 4.0 em Passa Quatro e 4.1 em Pocos de Caldas.

Maiores chuvas recolhidas no dia 18: 46m/m0 em Guaramiranga e 36m/m0 em Passo do Bormann.

Estado do mar na costa do paiz: espedado em S. Francisco, vagas em Santos, pequenas vagas em Ondina e Parahyba, tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Grajahú, parte de Minas e São Paulo; ha mais de 30 dias: Carolina, Goyaz e parte de Minas.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba: estacionario em Jacarehy, Porto Novo do Cunha e entre Rezende e Barra do Pirahy e baixando lentamente no resto do curso.

— Dados aerologicos:

No Distrito Federal (às 10 horas) — Corrente do quadrante N., a 2.000 metros, com velocidade média de 2 metros; corrente SSE a 3.000 metros, com velocidade de 5 metros; corrente NNW a 4.000 metros, com velocidade de 2 metros; corrente variando entre SW e WSW a 8.850 metros, com velocidade média de 13 metros.

Sondagens realizadas às 9 horas e 30 minutos:

Em Mendes — Corrente variando entre N e NNE a 1.500 metros, com velocidade média de 4 metros; corrente variando entre ESE e S a 3.000 metros, com velocidade média de 4 metros; corrente variando entre WNW e W a 5.650 metros, com velocidade média de 6 metros.

Em Campos — Corrente variando entre N e NNW a 5.000 metros, com velocidade média de 2 metros; corrente variando entre E e SSE a 3.000 metros, com velocidade média de 7 metros; corrente WSW a 5.850 metros, com velocidade média de 7m,5.

Em Santos — Corrente variando entre WNW e WSW a 5.000 metros, com ve-

locidade média de 2m,5; corrente NE a 1.000 metros, com velocidade de 4 metros; corrente WSW a 5.250 metros, com velocidade média de 7 metros.

Em Florianopolis — Corrente variando entre S e SSW a 1.000 metros, com velocidade média de 7 metros.

Em Cuyabá — Corrente variando entre E e NE a 2.000 metros, com velocidade média de 4 metros; corrente S a 4.000 metros, com velocidade média de 4 metros; corrente variando entre NW e W a 10.150 metros, com velocidade média de 9 metros.

Em Curitiba — Calma a superficie; corrente variando entre WNW e WSW a 500 metros, com velocidade média de 2m,5; calma a 1.000 metros; corrente WSW a 1.800 metros, com velocidade de 4 metros.

Em S. Paulo dos Agudos — Corrente variando entre N e E a 5.000 metros, com velocidade média de 5 metros; corrente ESE a 6.150 metros, com velocidade média de 15 metros.

Em S. Sebastião do Paraizo — Corrente variando entre ENE e ESE a 2.000 metros, com velocidade média de 6 metros; corrente S a 3.650 metros, com velocidade de 8 metros.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 19 até 18 horas do dia 20:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo — Em geral instavel.

Temperatura — Estavel á noite; em ascensão de dia com maxima entre 25.0 e 27.0.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo em geral instavel.

Temperatura — Estavel á noite; em ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo ainda perturbado em todos os Estados.

Temperatura — Eleva-se-ha geralmente.

Ventos — De norte a leste.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito (de 18 horas de hontem às 15 horas de hoje) — O tempo foi em

geral, ligeiramente instável, não se tendo, porém, aggravado com chuvas conforme fora previsto hontem. A temperatura foi estável. As temperaturas extremas do Posto Meteorológico foram: 25° às 13h.20m. e 19° às 6h.50m. e as medias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: maxima 25° e minima 16°8. Os ventos foram variaveis a noite e normaes de dia, tendo cahido a briza fresca, às 12h.20m.

Em todo o paiz, de 9 horas de hontem às 9 horas de hoje: — Zona Norte: Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em diversas localidades desta zona. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve instável em Sergipe e bom nos demais Estados. A temperatura declinou. Não recebemos o serviço telegraphico do Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, e de grande parte da Bahia. Zona centro: Nas 24 horas, o tempo foi bom. Esta manhã às 9 horas, o tempo ainda conservou-se bom. A temperatura declinou em Matto Grosso, foi estável em Minas e Goyaz e elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Zona Sul: Nas 24 horas, o tempo foi bom em São Paulo e chuvoso nos demais Estados. Esta manhã às 9 horas, o tempo esteve bom em São Paulo e instável nos demais Estados. A temperatura declinou em Santa Catharina, foi estável no Paraná e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Menores temperaturas: — 4° em Passa Quatro e 4°6 em Barbacena.

Maiores chuvas recolhidas no dia 19: — 28m/m0 em Palmas e 23m/m5 em Piqueira.

Estado do mar na costa do paiz — vagas: em Santos; pequenas vagas: em Fernando de Noronha; Ondina e Districto Federal; tranquillo e chão; nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas: — Ha mais de 15 dias: Grajahú, Rezenze, Valença e parte de Minas e São Paulo; ha mais de 30 dias: Carolina, Goyaz e parte de Minas.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Estacionario em Cachoeira, Porto Novo do Cunha e São Fidelis e subindo lentamente no resto do curso.

Nota — Não recebemos o despacho telegraphico de Anta.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (às 10hs.) — Cor. variando entre NW e W a 1.000m. vel. media de 2m.; cor. NE a 1.500m. vel. 2m.; calma até 2.000m.; cor. SSE até 3.300m. vel. 5m.

Sondagens realizadas às 9h.30m. — Em Campos — Cor. variando entre SW NW a 500m. vel. media 1m.; cor. quadr. E a 3.000m. vel. media 4m.; cor. variando entre SW e W a 8.550m. vel. media 9m. Em Santos — Cor. SSW a superf. vel. media 1m.; cor. quadr. E a 3.000m. vel. media 4m.; cor. NNW a 4.500m. vel. 4m. Em São Sebastião do Paraizo — Cor. variando entre ENE e E até 5.000m. vel. media 8m. Em São Paulo dos Agudos — Cor. variando entre ESE e ENE até 3.900m. vel. media 5m. Em Guyabá — Calma a superficie; cor. quadr. E até 5.000m. vel. media 7m.; cor. variando entre SSW e W até 12.250m. vel. media de 6m.

Em Florianopolis, Mendes e Curitiba, não foram feitas as sondagens, devido a tar o céu encoberto por nuvens baixas.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente do Correo de São Domingos do Prata, no Estado de Minas Gerais, Alvaro Dias Torres, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste recolherem aos cofres publicos a quantia de 202\$434 e mais os ja os que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-agente, re'ativo ao periodo de 19 de agosto de 1915 a 2° de Março de 1918, e a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accórdão de 11 de abril do anno proximo pasado. Findo o pra o marcado sem que tenha sido feito o recolhimento do alcance, serão intimado, os fiadores.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 4 de junho de 1924. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente do Correo de Amarant, no Est do do Piahy, Alonso Cesar da Morada, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação desta, allegar m o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento, relativamente ao alcance de 8.80\$, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-agente, referente ao periodo de 16 de junho de 1893 a 13 de janeiro de 1894, sob pena de revellia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 4 de junho de 1924. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Caixa de Amortização

Faço publico que as no'as do Thesouro Nacional, legalmente emitidas, dos valores de 10\$ da 16ª estampa, de 5\$ da 15ª estampa, e de 500\$ da 13ª estampa, teem, em virtude de disposições legais, curso forçado e poder liberatorio, não devendo nem podendo ser recusado o recebimento das mesmas.

Caixa de Amortização, 17 de junho de 1924. — O inspector, Dr. *Carlos Claudio da Silva*.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas no dia 21 de junho corrente, propostas para fornecimentos durante o segundo semestre do anno corrente de 1924, às repartições dependentes de a

ministério, exceto a Policia Militar do Districto Federal o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos: 1 — Carne fresca; 2 — Generos de padaria; 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal; 5 — Café; 7 — Generos alimenticios; 8 — Fumos e artigos para fumantes; 11 — Gazeolina e kerozene; 12 — Animacs para laboratorios; 15 — Fazendas, armarinho e confecções; 17 — Lubrificantes, estopas e artigos congêneros; 19 — Carvão de pedra; 22 — Ferragens e artigos de ferragistas; 23 — Accessorios de automovel e 24 — Material cirurgico — de conformidade com o edital de 2 de junho, publicado no *Diario Official* dos dias 5 e 6 de junho de 1924.

Directoria de Contabilidade, 6 de junho de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ESTABULO NA COLONIA DE ALIENADOS EM JACAREPAGUA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 7 do corrente às pag. 43.823.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, em 13 de junho de 1924. — O engenheiro-chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA FORN CIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADES DE FERRO, PORTOES, TRANCAS E PORTA-C DEADOS DO MUSEU HISTORICO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 17 de junho de 1924, a pag. 14.158.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, em 17 de junho de 1924. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Colonia Correccional dos Dous Rios

Faz-se publico para conhecimento dos interessados que no *Diario Official* de 30 de março, pagina 8.606, se acha publicado, de accórdo com o art. 17 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro, edital da concorrência para o fornecimento de carne verde, durante o anno corrente, a esta colonia.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chama-se para o dia 20 do corrente, às 9 horas, na ta in pe tor a:

Francisco Vieira de Mello, Pedro Brancohardt, Francisco Valerio de Vasconcellos

Anselmo Moreira dos Santos, Manoel Pereira, Joviniano Rodrigues de Souza, Raul Das Caneiro, Margareth Maria Caroina Schlosser e Francisco Antonio Lauro.

Turna suplementar

Adhemar Mendes da Costa, José Corrêa, Armador Antonio de Andrade, Antonio José d'Oliveira, Otavio Pereira Santos, Antonio Joaquim Gaspar e Aníbal Alves.

Prova pratica

Albino Moutinho Coelho, Antonio Mathias e Manoel Nogueira.

Inspeção de Vehiculos, em 19 de junho de 1924. — D. Bernardes, inspector geral.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Levo ao conhecimento de quem possa interessar que esta Directoria Geral, para o effeito de concorrência administrativa de caracter permanente (§ 2º, letra a do art. 738 do Código de Contabilidade da União) receberá durante dez dias, contados do dia 16 ao dia 25 de junho de 1924, inclusive, requerimentos de inscrição para fornecimentos de caracter ordinario às diversas dependências do serviço nesta capital, fornecimentos esses divididos em varios grupos que se acham, desde já, à disposição dos interessados, na portaria desta Directoria Geral, à rua Matta Machado, sem numero, em São Christovão.

Os senhores fornecedores deverão instruir os respectivos requerimentos, não só com os documentos de idoneidade, que possuírem, como também com a proposta de fornecimento dos artigos para que estejam devidamente licenciados, em envelope fechado.

Terminado o prazo da inscrição, serão chamados em dias consecutivos e em hora previamente annunciados no *Diário Official*, os senhores concorrentes de cada grupo, para o effeito da inscrição, cumprindo que cada interessado faça constar da respectiva proposta a declaração de que se subordina às disposições dos artigos 757 e seguintes do Código de Contabilidade da União.

Os documentos de idoneidade, uma vez examinados pela comissão de concorrência serão devolvidos aos interessados, mediante recibo.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 14 de junho de 1924. — Mario P. Machado, secretario.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Com-

mercio, faço publico que, de accordo com a letra b, § 2º, do artigo 738, do regulamento do Código de Contabilidade da União e, segundo as normas estatuidas no artigo 763 e seus paragraphos, do citado regulamento, foi expedido o memorandum n.º 18, desta data, aos Srs. Marcario Briz Garcia, rua do Mercado n.º 39, sobrado; Casa Flora, rua do Ouvidor numero 61; Casa Hortulania, rua do Ouvidor n.º 77; Casa Tubarão, rua do Mercado n.º 95; e Pinto, Bastos & Comp., rua Republica do Peru n.º 60, convidando-os a apresentar, até às 14 horas, do dia 14 do corrente mez, propostas de preços, em duas vias, assignadas e datadas, sendo a primeira devidamente sellada, para o fornecimento, até o dia 15 de julho proximo, de cinquenta (50) toneladas de batatinhas argentinas, procedentes de Rosario e Mendoza, sendo 25 toneladas de cada uma das variedades "Bocha" e "Norte-americana", destinadas à sementeira, declarando, em algarismo e por extenso, faes preços para a unidade kilo, para as referidas sementes entregues nos armazens desta repartição, à rua Venezuela n.º 161 (Cães do Porto), tomando os proponentes em consideração todas as despesas, inclusive as de direitos alfandegarios, que correrão por sua conta e, tambem, para o producto entregue nos armazens aduaneiros, neste caso, isento de taxas alfandegarias.

Taes sementes deverão ser fornecidas em caixas de madeira, pesando de 30 a 35 kilos, acompanhadas do attestado da sanidade expedido pelo Ministerio da Agricultura da Republica Argentina.

Os interessados no fornecimento depositarão, no Thesouro Nacional, para garantia de suas propostas, a quantia de quinhentos mil reis (500\$), mediante guia expedida por esta directoria, até a véspera de concorrência.

Após apurado a qual dos proponentes eabrerá o fornecimento, depositará elle, no Thesouro Nacional, mediante guia desta repartição, a importancia correspondente a 10 % do valor total do fornecimento que lhe couber, dentro de dez dias, a contar da data em que lhe for dado aviso para esse fim.

A directoria reserva-se o direito de rejeitar o fornecimento do producto, que, no exame a que fôr sujeito, não preencher aos requisitos technicos exigidos a batatas para sementes: — peso que não seja inferior a 30 grammas e superior a 50 grammas; forma, que mais se approxime da arredondada; «olhos» (gemmulas), em numero maior possível; e implantação das gemmulas, a mais profunda; descontando-se da ultima das caueções a importancia correspondente a 10 % do valor das sementes recusadas.

Os casos de empate de preços serão resolvidos de accordo com o estatuido no regulamento citado; e não serão tomadas em consideração as propostas, que não contiverem a declaração expressa de que os seus autores se sujeitam a todas as condições deste edital.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 6 de junho de 1924. — Arthur Torres Filho, director.

Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes

Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Indus-

tria e Commercio, conforme autorização transmittida pela Directoria Geral de Contabilidade, em officio n.º 524, de 23 do mez proximo passado, faço publico que esta repartição, receberá, no dia 20 do mez corrente, até às 13 horas da tarde, na sua sede, á rua Gamma ns. 81 a 91 (Cães do Porto), propostas para fornecimento, durante quatro mezes, de sulfureto de carbono, rectificado, quimicamente puro.

Nesse sentido foram, na presente data, dirigidas cartas de convite, solicitando-lhes preço, às seguintes firmas estabelecidas nesta Capital: S. Lara & Comp.; Fontes Garcia & Comp.; Firmino Fontes & irmão, Carloman da Silva Oliveira, Merino & Maury e Alves Magalhães & Comp.

As propostas de preços deverão ser apresentadas em requerimento constante de duas vias datadas e assignadas, com todas as suas paginas rubricadas, a primeira das quizes devidamente sellada, fazendo-se a declaração de preço por extenso e em algarismo.

Esse preço deverá ser apresentado sobre unidade kilo de sulfureto de carbono rectificado, quimicamente puro, reservando-se a repartição o direito do mandal-o examinar, por ocasião da proposta ou durante qualquer tempo pelo Instituto de Chimica, obrigando-se, por isso, os proponentes a remetterem amostras do producto que pretenderem fornecer conjuntamente com a sua referida proposta de fornecimento.

Em involucro separado ao dessa proposta os interessados deverão apresentar recibos de pagamentos dos impostos federaes e municipaes, a que estiverem sujeitos, bem assim, como provas de existência legal.

A todos quantos desejarem inscrever-se, independente dos convites, já remittidos, e aos demais interessados, dar-se-hão todo o qualquer esclarecimento, na citada sede desta repartição, das 8 horas da manhã ás 4 da tarde.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1924. — Brenno Arruda, superintendente, interino.

Escola de Minas

EDITAL N. 11

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas do Ouro Preto esta secretaria faz seinto que, a partir desta data, até o dia 22 de julho de 1924, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscrição dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de substituto da 2ª seção desta mesma escola. A segunda seção comprehende as seguintes cadeiras: 2ª (geometria descriptiva, perspectiva e sombras); 7ª (topographia, legislação de terras e principios geraes do colonização) e 10ª (trigonometria espherica, astronomia e geodesia). Os candidatos deverão satisfazer as exigências dos artigos 53 a 59 do regulamento que baixou com o decreto n.º 11.686, de 20 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas, 22 de março de 1924. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

(Estado de S. Paulo)

Pelo presente intimo a Sra. D. Thereza Xavier Ferreira da Silva, ex-agente do Correio de Cajuru, neste Estado, a recolher, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste no *Diario Official*, aos cofres da thesauraria desta administração, a quantia de réis 12:440\$740, (doze contos quatrocentos e quarenta mil setecentos e quarenta réis), e mais os juros respectivos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 13 de setembro de 1918, e a cujo pagamento a condemnou o Tribunal de Contas, por accórdão de 19 de dezembro ultimo, sob pena de proceder-se á alienação administrativa da caução do fiança, proseguindo-se na execução da sentença.

Ribeirão Preto, 21 de maio de 1924. — O administrador, *Ruben de Noronha Githy*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido o proprietario do predio abaixo a vir á thesauraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuar o pagamento da multa porque é responsável, sob pena de ser a mesma enviada á cobrança executiva.

Rua Padre Miguelino n. 69, 100\$ 00.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de junho de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprido pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, devendo ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Anna Barboza n. 6, propriedade de Luiz Loureiro, collocar a torneira do tanque.

Rua Padre Miguelino n. 69, propriedade de Alvaro Alves Dias, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de junho de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Convido, de ordem do Sr. Dr. director geral, que o determinou á vista dos autos do officio n. 119, de 9 do cor-

rente, da Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, os funcionarios desta repartição, Srs. Francisco Pereira Caldas, Octavio Rodrigues, Euclides da Motta e Silva e Alipio Pinto Duarte, a recolherem-se á respectiva sede, á rua do Riachuelo numero 287, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste edital.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 13 de junho de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, devendo ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua do Senado n. 273, propriedade de D. Maria Antonietta e Iracema, concertar a torneira da area.

Avenida Passos n. 118, propriedade de Joaquim Domingos da Silva, concertar ou substituir o hydrometro.

Rua Mathheus da Silva n. 153, propriedade de D. Carolina da Costa Prol, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Ermelinda n. 161, propriedade de Maria Rezende da Silva, concertar a torneira do tanque.

Rua Ermelinda n. 111, propriedade de José Cypriano Bastos, collocar torneira de boia no deposito da agua.

Rua Curvello n. 83, propriedade de Pedro Alvares de Menezes, concertar a boia do deposito da agua.

Rua Anna n. 44, propriedade de Frederico Augusto da Costa, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Aristides Lobo n. 57, casa VI, propriedade de Thomaz de Araujo Almeida, concertar o chuveiro.

Rua Anna Barbosa n. 24, propriedade de D. Margarida da Silva Dias, concertar o chuveiro e o deposito da agua.

Rua Aristides Lobo n. 57, casa I, propriedade de Thomaz de Araujo Almeida, concertar a torneira do tanque e a da pia da cozinha.

Rua Aristides Lobo n. 57, casa IV, propriedade de Thomaz de Araujo Almeida, concertar a torneira da pia da cozinha.

Rua Arca n. 48, propriedade de Maria Suzane Chissand, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Aqueducto n. 137, propriedade de Henry Stehan, concertar o deposito da agua.

Ladeira do Castro n. 181, propriedade de Antonio José Martins Tinoco, concertar a torneira de boia do deposito da agua.

Rua Aristides Lobo n. 71, propriedade de D. Maria Porto, concertar as torneiras da pia da cozinha e do tanque.

Largo do Machado n. 9, propriedade de Henrique A. L. Guimarães, concertar a torneira do predio.

Rua Viuva Claudio n. 189, propriedade de D. Carolina de Carvalho, collocar hydrometro de 10 m/m.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas em 14 de junho de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Segunda divisão

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

Horario dos trens M. O. 5 e M. O. 6 a vigorar em 23 de junho de 1924

Ramal do Xerem

Estações	M. O. 5		Estações	M. O. 6	
	Chegada	Partida		Chegada	Partida
Belford Roxo.....	—	18.00	Xerem.....	—	7.00
Aurora.....	18.03	18.04	Mantiquira.....	7.06	7.15
Baby.....	18.1	18.24	Lamarão.....	7.32	7.40
Kilometro 43.....	18.49	18.51	Kilometro 43.....	7.49	7.57
Lamarão.....	19.04	19.09	Baby.....	8.22	8.28
Mantiquira.....	19.25	19.51	Aurora.....	8.45	8.46
Xerem.....	19.37	T	Belford Roxo.....	8.49	T

Observações:

O trem M. O. 5 circulará ás terças e sextas-feiras e o M. O. 6 circulará ás quartas-feiras e sabbados.

Correspondencias em Belford Roxo—S. O. 7 com M. O. 6 com S. O. 10.

Secretaria do Trafego e da Locomoção, em 5 de junho de 1924. — *A. J. C. Del-Vecchio*, engenheiro chefe do Trafego e da Locomoção, interino.

Visto, 7 6 924. — *Carlos Leandro Moreira Machado*, engenheiro-chefe da 2ª divisão interino. Approvo. — *A. Monteiro de Barros*, director geral, interino.

Inspeccoria Federal das Estradas

Primeira divisão -- Intendencia

CONCURRENCIA N. 4

Acta do recebimento e abertura das propostas apresentadas na concorrência publica effectuada em 17 de junho de 1924, para o fornecimento de locomotivas á Estrada de Ferro São Luiz a Therezina.

Aos 17 dias do mez de junho do anno de 1924, reunida, ás 14 horas, na sala da intendencia desta inspeccoria, a com-missão presidida pelo chefe da 1.ª divisão, engenheiro José Luiz Baptista, e constituida pelos engenheiros Francisco de Abreu e Lima Junior, intendente, e José Ascênio Burlamaqui, chefe da 3.ª secção da 2.ª divisão, foram recebidas para o fornecimento de tres locomotivas, destinadas á Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 16 de maio ultimo e seguintes, seis propostas das seguintes firmas: Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil, Amaro da Silveira & Comp., Bronberg Companhia, James Magnus & Comp., The Baldwin Locomotive Works e «AEG» Companhia Sul Americana de Electricidade, que exhibiram provas de idoneidade e mais formalidades exigidas. Examinada a idoneidade, foram os mesmos julgados idoneos, sendo abertas as propostas que depois de lidas e rubricadas foram entregues ao Sr. presidente afim de serem publicadas e posteriormente julgadas, tendo a firma Amaro da Silveira & Comp., apresentado tres propostas das seguintes usinas: Société Anonyme Energie, de Marcinelle, American Locomotive Works e Fried. Krupp A. G. E., para constar, em Leopoldo Gabizo de Faria Pereira, 1.º escripturario desta inspeccoria, lavrei a presente acta que assigno com a junta.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1924. -- Leopoldo Gabizo de Faria Pereira. -- José Luiz Baptista. -- Francisco de Abreu e Lima Junior. -- José A. Burlamaqui.

Inspeccoria Federal das Estradas -- 1.ª divisão -- Intendencia. Confere. Rio, 17 de junho de 1924. -- Leopoldo Gabizo de Faria Pereira, 1.º escripturario.

A Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil, estabelecida nesta Capital á rua Visconde de Inhaúma n. 25, 1.º andar, vem propor a V. Ex. fornecer á Estrada de Ferro São Luiz a Therezina duas locomotivas do tipo «Ten-Wheels» (4-6-0) e uma do tipo «Consolidation» (2-8-0), de pleno accordo com as especificações publicadas no *Diário Official* de 16 de maio do corrente anno, pelo preço de 162:350\$000 (cento e sessenta e dois contos trescentos e cinquenta mil réis), por cada locomotiva «Ten-Wheels» ou «Consolidation», entregue G. L. F. desenhada no porto de São Luiz do Maranhão, no prazo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas.

A proponente declara aceitar e subordinar-se inteiramente ás condições do edital publicado no *Diário Official* já mencionado.

Rio de Janeiro, em 17 de junho de 1924. -- 17-6-1924. -- Pela Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil, A. Leite Garcia, director-technico.

Amaro da Silveira & Comp., commerciantes estabelecidos á avenida Rio Branco n. 89, com representantes em S. Paulo, Porto Alegre, Paris, Londres, Nova York, Bruxellas e Berlin, declarando se sujeitarem a todas as condições constantes do edital de 14 de maio proximo passado, publicado no *Diário Official*, propõem fornecer a essa inspeccoria o material abaixo, pelos preços que se seguem:

- | | |
|---|--------------|
| 2 duas locomotivas tipo «Ten-Wheels», de accordo com as especificações geraes constantes do referido edital, pelo preço de cento e oitenta e quatro contos trescentos e setenta mil réis cada uma..... | 181:370\$000 |
| 1 uma locomotiva tipo «Consolidation», de accordo com as especificações geraes constantes do alludido edital, pelo preço de cento e oitenta e quatro contos trescentos e setenta mil réis cada uma..... | 181:370\$000 |

Fabricação -- As locomotivas acima propostas serão fabricadas pelas usinas allemães, universalmente conhecidas, de Fried. Krupp A. G.

Os signatarios pedem uma prompta solução para sua proposta, afim de evitar qualquer alteração no mercado.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1924. -- Amaro da Silveira & Comp.

Amaro da Silveira & Comp., commerciantes estabelecidos á avenida Rio Branco n. 89, com representantes em S. Paulo, Porto Alegre, Paris, Londres, Nova York, Bruxellas e Berlin, declarando se sujeitarem a todas as condições constantes do edital de 14 de maio proximo passado, publicado no *Diário Official*, propõem fornecer a essa inspeccoria o material abaixo, pelos preços que se seguem:

- | | |
|--|--------------|
| 2 duas locomotivas tipo «Ten-Wheels», de accordo com as especificações geraes constantes do referido edital, pelo preço de duzentos e vinte e cinco contos setecentos e vinte mil réis cada uma..... | 225:720\$000 |
| 1 uma locomotiva tipo «Consolidation», de accordo com as especificações geraes constantes do alludido edital, pelo preço de duzentos e quarenta e seis contos duzentos e quarenta mil réis cada uma..... | 246:240\$000 |

Fabricação -- Pedem os signatarios venia para salientar que as locomotivas acima propostas serão fabricadas pela American Locomotive Works, fabrica de reputação universal, a qual, escriptulosamente, respeitara as especificações geraes constantes do referido edital.

Os proponentes pedem uma prompta solução para sua proposta, afim de evitar qualquer alteração no mercado.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1924. -- Amaro da Silveira & Comp.

Amaro da Silveira & Comp., commerciantes estabelecidos á avenida Rio Branco n. 89, com representantes em S. Paulo, Porto Alegre, Paris, Londres, Nova York, Bruxellas e Berlin, declarando se sujeitarem a todas as condições constantes do edital de 14 de maio proximo passado, publicado no *Diário Official*, propõem fornecer a essa inspeccoria o material abaixo, pelos preços que se seguem:

- | | |
|--|--------------|
| 2 duas locomotivas tipo «Ten-Wheels», de accordo com as especificações geraes constantes do referido edital, pelo preço de cento e setenta e quatro contos quinhentos e quarenta e nove mil réis cada uma..... | 171:540\$000 |
| 1 uma locomotiva tipo «Consolidation», de accordo com as especificações geraes constantes do alludido edital, pelo preço de cento e oitenta contos de réis cada uma..... | 189:000\$000 |

Fabricação -- As locomotivas acima propostas, serão fabricadas pela Société Anonyme Energie, de Marcinelle, Belgica.

Prazo de entrega -- Dentro do maximo de 7 mezes, depois de dada a encomenda, enviando a fabrica todos os esforços no sentido de ser apressada a referida entrega.

Os signatarios pedem uma prompta solução para sua proposta, afim de evitar qualquer alteração no mercado.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1924. -- Amaro da Silveira & Comp.

Bronberg & Comp., engenheiros e importadores, estabelecidos á rua Buenos Aires n. 22, propõem fornecer á Inspeccoria Federal das Estradas, as locomotivas abaixo especificadas, sendo duas tipo «Ten-Wheels» e uma tipo «Consolidation», de proveniencia da Hannoverische Maschinenbau A. G. vormals Georg Egestorff -- Hannover-Linden, Allermanha, para a Estrada de Ferro S. Luiz Therezina, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diário Official* referente á dita concorrência:

ESPECIFICAÇÕES PARA AS LOCOMOTIVAS A QUE SE REFERE A PRESENTE PROPOSTA, CONFORME EDITAL.

Condições da linha

Bitola 1,0 metro.
Peso dos trilhos por metro linear 25,3 kilogrammas.
Rampa maxima, 3 %.
Raio minimo das curvas, 100,0 metros.

Locomotiva tipo «Ten-Wheels» ou 4-6-0

Especificações geraes:
Dimensões do cylindro, 0m,381 x 0m,508.
Peso total em ordem de marcha, 34.000 toneladas.
Diámetro das rodas motrizes, 1-113 millimetros.
Base rigida maxima, 3.018 millimetros.
Base total da locomotiva, 5.893 millimetros.
Base total da locomotiva e tender, 32.802 millimetros.
Diámetro dos tubos da caldeira, 51 millimetros.
Pressão do vapor, 11,3 kg. p. cm.
Esforço de tracção, 6.170 kgs.

Capacidade do tender:

Água, 8.000 litros.

Combustível, (lenha) 10,60m³.

Pelo preço de cada uma locomotiva de cento e sessenta e dois contos e oitocentos mil réis (162:800\$000).

Locomotiva tipo «Consolidation» ou 2-8-0

Especificações gerais:

Dimensões dos cylindros, 0m,350 x 0m,308.

Peso total em ordem de marcha, 31.000 toneladas.

Peso sobre as rodas motrizes, 30.410 toneladas.

Diametro das rodas motrizes, 914 millímetros.

Base rígida maxima, 2.997 millímetros.

Base total locomotiva, 5.232 millímetros.

Base total da locomotiva e tender, 12.985 millímetros.

Diametro dos tubos da caldeira, 51 millímetros.

Pressão do vapor, 11,6 kg. p. cm.

Esforço de tracção, 6.915 ton.

Capacidade do tender:

Água, 8.000 litros.

Combustível, (lenha) 9,000m³.

Pelo preço de cada uma locomotiva de cento e sessenta e dois contos e oitocentos mil réis (162:800\$000).

Todos os detalhes de accordo com o edital.

Os proponentes são representantes exclusivo para todo o Brasil dos fabricantes acima, conforme procuração que a presente capta.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1924. — Por procuração de Bronberg & Comp., *Richard Reverdy*.

James Magnus & Comp., estabelecidos nesta Capital Federal, à rua de S. Pedro n. 96, na qualidade de representantes das Usinas de Orenstein & Koppel, S. A., Alemanha, propõem fornecer a esta inspectoría, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 17 de maio do anno corrente, o seguinte material, destinado á Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina:

- 2 locomotivas "Ten-Wheel", conforme as especificações do edital supra mencionado.
Preço de cada locomotiva, cif, desembarcada no porto de S. Luiz do Maranhão, cento e trinta e nove contos e quatrocentos mil réis 130:100\$000
- 1 locomotiva "Consolidation", conforme as especificações do citado edital. Preço da locomotiva, cif, desembarcada no porto de S. Luiz do Maranhão, cento e trinta e seis contos e seiscientos mil réis..... 136:600\$000

Declaramos que sujeitamo-nos ás demais condições do presente edital.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1924. — *James Magnus & Comp.*

A The Baldwin Locomotive Works, com sede em Philadelphia, Estados Unidos da America do Norte, e succursal nesta Capital, á rua da Alfandega n. 5, devidamente autorizada a funcionar nesta Republica, pelo decreto n. 13.818, de 15 de outubro de 1919, propõe fornecer á Inspectoría Federal das Estradas, para o serviço da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina, de accordo com o edital de concorrência n. 4, publicado no *Diário Official*, o material abaixo descrito, pelo preço indicado á margem, aceitando e sujeitando-se a todas as condições estipuladas no referido edital:

- 2 (duas) locomotivas tipo "Ten-Wheel", uma, duzentos e quinze contos e oitocentos mil réis 215:800\$000
- 1 (uma) locomotiva tipo "Consolidation", duzentos e dezeseis contos trescentos e setenta mil réis 217:370\$000

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1924. — Pela Baldwin Locomotive Works, *C. H. Crawford*, representante geral.

A A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade, fundada no Brasil pela «Allgemeine Elektrizitäts Gesellschaft», Berlin, e estabelecida nesta praça, á rua Buenos Aires numero 59, vem, de accordo com o edital de concorrência publica n. 4 desta Inspectoría Federal das Estradas, publicado no *Diário Official* de sabbado, 17 de maio do corrente anno, oferecer preços para as duas locomotivas «Ten-Wheel» e uma «Consolidation», segundo as características do referido edital, as

quas serão construidas nas suas fabricas de locomotivas de Hennigsdorf.

Locomotiva *Ten-Wheel*, bitola de 1m,00, com um peso total de serviço de 31 toneladas, esforço de tracção igual a 6.170 kilogrammas, obedecendo ás especificações do edital, pelo preço Cif-S. Luiz, direitos por conta da inspectoría (cada locomotiva *Ten-Wheel* £ 3.725-0-0) (Tres mil setecentos e vinte e cinco libras esterlinas).

Locomotiva *Consolidation*, bitola de 1m,00, peso total de serviço de 31 toneladas, com um esforço de tracção de 6.915 kilos, e demais características, segundo as especificações do edital, pelo preço Cif-S. Luiz, direitos aduaneiros por conta desta inspectoría, de cada locomotiva *Consolidation*..... £ 3.725-0-0

(Tres mil setecentos e vinte e cinco libras esterlinas).

Prazo de entrega — O do edital, que é de 90 dias, a contar da data do registro do contracto, pelo Tribunal de Contas, porém, sob condição de que, por occasião da assignatura do contracto, nos sejam entregues já definitivamente fixados todos os detalhes technicos das mesmas.

Esta companhia se submete integralmente ás condições do aludido edital de concorrência.

Com toda consideração de V. S., mui attentamente. — Pela A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade, o director *H. Waldin*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1924

Concurrencia n. 66

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do officio n. 845, de 12 de maio ultimo, do Ministerio da Viagem e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 5 do proximo mez de julho na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Arruallas de borracha:

400 para indicador de nivel de agua, de 5/8", uma.

400 para aparelho Nathan Bull's eye, de 3/4", uma.

36 chaminés de vidro L. B., n. 1, uma.

36 chaminés de vidro L. B., n. 3, uma.

150 metros de encanamento de ferro preto, de 1", para ar comprimido, metro.

Esfheras de aço:

28 de 1/8", uma.

28 de 3/16", uma.

28 de 1/4", uma.

28 de 3/8", uma.

32 de 7/16", uma.

200 juntas de fibra para placas de vidro Klinger, n. B. 1, uma.

50 juntas de fibra para placas de vidro Klinger, n. B. 7, uma.

150 juntas de amiantho para placas de vidro Klinger, n. B. 4, uma.

50 juntas de Klingerite para aparelho Klinger de 12, uma.

50 juntas de fibra para vidros de aparelho Nathan, uma.

50 juntas de metal para vidros de aparelho Nathan, uma.

12 pares de luvas de couro fino, proprias para solda electrica, par.

20 mangas de vidro para porta-velas, uma.

100 mangueiras de borracha com espiral de arame de 1m,40 x 2 3/4", para tender, uma.

Mangueiras de borracha com espiral de arame:

350 de 2 1/2" x 1m,40, uma.

150 de 3" x 1m,40, uma.

150 de 3 1/2" x 1m,40, uma.

150 de 4" x 1m,40, uma.

Mangueiras de borracha com espiral de arame, para ar:

1.000 metros de 3/4", metro.

600 metros de 1/2", metro.

Placas de vidro para aparelhos Klinger:

275 n. B. 4, com juntas, uma.

37 n. B. 5, com juntas, uma.

175 n. B. 7, com juntas, uma.

24 de 12", com juntas, uma.

2.500 tubos de vidro para indicador de nivel d'agua, de 1 1/4" x 5/8", um.

600 tubos de vidro para aparelho Nathan, de 3"×3/4", um.
 2 tês de 4", um.
 50 vidros brancos redondos, para pharol, de 0m,61×0m,003, decimetro quadrado.
 24 vidros verdes para lanternas, de 0m,60×0m,60×0m,003, decimetro quadrado.
 24 vidros vermelhos para lanternas, de 0m,60×0m,60×0m,003, decimetro quadrado.
 Sobresalentes para carros:
 500 arruelas de metal, para bancos, fig. 3, pag. 531, uma.
 50 arruelas de ferro, para parafusos de tracção de engates Tower, uma.
 200 arruelas de feltro para caixas de graxa, uma.
 50 aparelhos completos para enrolar cortinas, desenho 259, um.
 12 bombas de latão, completas, fig. 8, para lavatórios, uma.
 22 bacias de louça, fig. 4, para carros de passageiros, uma.
 50 bicos de latão para gaz acetyleno, um.
 Bacias de louça:
 12 desenho 559, uma.
 6 desenho 858, uma.
 6 desenho 662, uma.
 12 desenho 663, uma.
 6 desenho 860, uma.
 12 desenho 861, uma.
 480 metros de corrente de latão para caneca, metro.
 2.000 calhas simples para portas de vagões serie V, desenho 151, uma.
 12 escarradeiras de metal para carro, uma.
 36 espelhos de vidro bisauté, de 0m,60×0m,40, um.
 700 escovas para carro serie Q, uma.
 20 lavabos de ferro esmaltado, completos, de 0m,30×0m,30, um.
 6 pedras de marmore para lavatorio, 5-CP-2, uma.
 24 saboneteiras de vidro para sabão liquido, uma.
 54 saboneteiras de metal figs. 5 e 6, uma.
 82 torneiras de latão, fig. 9, pagina 918 do catalogo Adlake, uma.
 50 metros de tela de zinco de accordo com a amostra, de 0m,50, metro.

Valvulas para bacia de lavatorios:

30 de 1/2", uma.
 30 de 3/4", uma.
 30 de 7/8", uma.
 48 valvulas com correntes para lavatorio, uma.
 6 vasos de louça, para carro de luxo, um.
 12 vasos de louça, para carro serie D, um.
 6 vasos de louça para reservada, 4 C-P-35, um.
 25 valvulas completas para bacia, fig. 11, pag. 940, catalogo Adlake, uma.
 20 vidros brancos lisos para carros de luxo de 1m,075×0m,875×0m,006, decimetro quadrado.
 20 vidros brancos lisos para carros de luxo de 0m,875×0m,615×0m,006, decimetro quadrado.

Vidros brancos lisos:

6 de 0m,77 × 0m,37 × 0m,003, decimetro quadrado.
 6 de 0m,49 × 0m,39 × 0m,005, decimetro quadrado.
 12 de 0m,81 × 0m,16 × 0m,005, decimetro quadrado.
 12 de 0m,90 × 0m,56 × 0m,005, decimetro quadrado.
 12 de 0m,90 × 0m,50 × 0m,003, decimetro quadrado.
 6 de 0m,43 × 0m,35 × 0m,005, decimetro quadrado.
 6 de 0m,35 × 0m,37 × 0m,005, decimetro quadrado.
 12 de 0m,785 × 0m,405 × 0m,006, decimetro quadrado.
 12 de 0m,92 × 0m,875 × 0m,007, decimetro quadrado.
 12 de 0m,915 × 0m,495 × 0m,007, decimetro quadrado.
 24 de 1m,05 × 0m,915 × 0m,007, decimetro quadrado.
 24 de 0m,96 × 0m,30 × 0m,007, com dous furos, para punhos, decimetro quadrado.
 24 de 0m,96 × 0m,325 × 0m,007, com dous furos para punhos, decimetro quadrado.
 24 vidros brancos para caixilhos, com 2 furos de 3/8", junta de cima boleada e as dos lados com cantos quebrados, de 0m,895 × 0m,910×0m,006, decimetro quadrado.

Vidros brancos lisos:

48 de 0m,65 × 0m,60 × 0m,001, decimetro quadrado.

24 de 0m,45 × 0m,40 × 0m,004, decimetro quadrado.
 48 de 0m,70 × 0m,70 × 0m,004, decimetro quadrado.
 10 de 0m,15 × 0m,80 × 0m,004, decimetro quadrado.
 20 de 0m,91 × 0m,51 × 0m,005, decimetro quadrado.
 20 de 0m,92 × 0m,91 × 0m,007, decimetro quadrado.
 100 vidros lisos encarnados de 0m,13 × 0m,10 × 0m,003, decimetro quadrado.
 100 vidros verdes de 0m,13 × 0m,10 × 0m,003, decimetro quadrado.

Vidros brancos lisos para carro de luxo:

20 de 0m,915 × 0m,900 × 0m,006, decimetro quadrado.
 30 de 0m,915 × 0m,705 × 0m,007, decimetro quadrado.
 20 de 2m,020 × 0m,915 × 0m,006, decimetro quadrado.

Vidros brancos lisos com 2 furos de 3/8", de junta polida:

30 de 0m,945 × 0m,300 × 0m,007, decimetro quadrado.
 30 de 0m,910 × 0m,900 × 0m,006, decimetro quadrado.
 15 de 0m,915 × 0m,315 × 0m,007, decimetro quadrado.
 15 de 0m,955 × 0m,365 × 0m,007, decimetro quadrado.

Vidros brancos para portas de carros novos D. M.:

15 de 0m,880 × 0m,505 × 0m,005, decimetro quadrado.
 15 de 0m,885 × 0m,455 × 0m,005, decimetro quadrado.
 15 de 0m,965 × 0m,525 × 0m,005, decimetro quadrado.

Vidros opacos:

15 de 0m,900 × 0m,500 × 0m,005, decimetro quadrado.
 15 de 0m,915 × 0m,705 × 0m,006, decimetro quadrado.

Vidros amarellos estrellados:

12 de 0m,915 × 0m,705 × 0m,006, decimetro quadrado.
 12 de 0m,965 × 0m,500 × 0m,005, decimetro quadrado.
 12 de 0m,560 × 0m,495 × 0m,005, decimetro quadrado.
 60 de 0m,620 × 0m,500 × 0m,005, decimetro quadrado.

Vidros de espelhos, lisos:

24 de 0m,460 × 0m,420 × 0m,001, decimetro quadrado.
 6 de 0m,940 × 0m,510 × 0m,005, decimetro quadrado.
 6 de 0m,650 × 0m,550 × 0m,005, decimetro quadrado.

Espelhos lisos:

24 de 0m,76 × 0m,40 × 0m,003, decimetro quadrado.
 24 de 0m,46 × 0m,42 × 0m,003, decimetro quadrado.
 12 de 0m,50 × 0m,45 × 0m,003, decimetro quadrado.
 12 de 0m,62 × 0m,41 × 0m,004, decimetro quadrado.
 12 de 0m,52 × 0m,52 × 0m,004, decimetro quadrado.
 12 de 0m,64 × 0m,55 × 0m,005, decimetro quadrado.
 12 de 0m,57 × 0m,53 × 0m,005, decimetro quadrado.
 12 de 0m,90 × 0m,51 × 0m,005, decimetro quadrado.
 12 de 0m,98 × 0m,56 × 0m,005, decimetro quadrado.
 12 de 0m,63 × 0m,44 × 0m,005, decimetro quadrado.
 12 de 0m,97 × 0m,38 × 0m,005, decimetro quadrado.

Trados Greaves ou Jonas Colver, Ltd, com anel e rosea:

24 de 3/8", um.
 24 de 1/2", um.
 25 de 5/8", um.
 25 de 3/4", um.
 16 de 7/8", um.
 16 de 1", um.
 36 de 1 1/8", um.
 24 de 1 1/4", um.
 24 de 1 3/8", um.
 12 de 1 3/4", um.
 6 de 2 1/2", um.

24 verrumas sortidas, uma.
 1 arco de serra para ferro de 12", um.
 1 arco de púa com ferro de 1/4" a 1" para carpinteiros, um.
 6 alicates chatos com cabo isolado de 8", um.
 3 chaves para porcas com duas bocas de 1/2 e 5/8", uma.
 38 escovas de aço para fundição com cabo, uma.
 38 escovas de aço para fundição sem cabo, uma.
 24 escovas de polir de diversos tamanhos, uma.
 12 vassouras de latão grandes, uma.
 60 vassouras de latão pequenas, uma.

Trincheiras para verniz:

62 de 3", uma.
 44 de 3 1/2", uma.
 60 de 4", uma.
 30 de 5", uma.
 18 de 6", uma.

Trincheiros:

32 de 2", um.
 26 de 3", um.
 22 de 4", um.

Pinceis para letreiros de pello de martha com rama comprida:

40 de n. 8, um.
 34 de n. 10, um.
 28 de n. 12, um.
 33 de n. 14, um.

Pinceis de pello de martha, sortidos para traços:

72 pinceis, um.

Pinceis para recortes:

12 de n. 22, um.
 12 de n. 24, um.
 12 de n. 26, um.

Pinceis de pello de martha para letras:

6 n. 1, um.
 6 n. 2, um.
 24 n. 7, um.
 24 n. 16, um.
 24 de 1", um.

Pinceis de pello de martha para filletes:

72 pinceis, um.

Pinceis de pello de martha para traços:

214 pinceis, um.

Pinceis communs:

6 de n. 2, um.
 6 de n. 3, um.

Pinceis de corda:

148 pinceis, um.

Pinceis para bater chapas, sortidos:

170 pinceis, um.

Brochas de pita nacional para caiação:

17 n. 60, uma.
 417 n. 000, uma.
 48 brochas de seda preta para verniz, uma.
 287 betumadeiras communs, uma.
 166 betumadeiras facas, uma.
 12 blaircaux, n. 8, um.
 4 alargador de 1/4", um.
 1 alargador de 1 1/2", um.
 1 aparelho Clipper para emendar correia, tamanho médio, um.

Grampos de ferro para apertar madeiras:

6 de n. 8, um.
 6 de n. 15, um.
 4 de n. 18, um.
 6 de n. 20, um.
 6 de n. 24, um.

Gryphos para apertar:

6 de n. 3, um.
 6 de n. 4, um.
 12 grossas para metacos e madeira, grossa.
 124 enxadas calçadas de aço de 4 1/2 libras, uma.
 12 facas curvas Blanchard, uma.
 24 facas direitas Blanchard, uma.
 6 tesouras de aço de 12" para cortar folhas, uma.
 1 púa com catraca, uma.
 5 alicates para vidraceiro, um.
 2 badames para machinas de furar madeira, de 5/8", um.
 2 badames para machinas de furar madeira, de 9/16", um.
 1 escala de aço de 65", com marcação, para aros, uma.
 1 escala de 12" até 1/64", uma.
 2 escalas de metal, articuladas, de 1m,60, uma.
 1 ferro a gazolina para soldar, um.

Trados Greaves ou Jonas Colver, Ltd.:

2 duzias de 1/2", duzia.
 2 duzias de 3/8", duzia.
 2 duzias de 5/8", duzia.
 2 duzias de 3/4", duzia.
 2 duzias de 7/8", duzia.

Tenazes para apertar tubos:

1 de 3/4", um.
 1 de 1 1/2", um.
 1 de 1/2", um.
 1 de 1", um.
 1 de 7/8", um.
 1 de 1 1/4", um.

Trincheiras fechadas para fiogimentos:

12 de n. 1, uma.
 12 de 1 1/2", uma.
 12 de n. 2, uma.
 12 de 2 1/2", uma.
 12 de n. 3, uma.
 12 de 3 1/2", uma.

Trincheiras de pello de martha:

12 n. 1, uma.
 12 n. 2, uma.
 12 n. 3, uma.
 12 n. 4, uma.
 12 n. 5, uma.
 2 traçadores de 1m,50x0m,002, um.
 2 traçadores de 1m,80x0m,002, um.
 2 jogos de brocas Morson de 1/64" a 1/2", jogo.
 4 jogos de brocas paralelas Merson, jogo.
 2 jogos de brocas para arco de púa n. 2 a 14, jogo.
 7 cortadores de rodas para tubos de 1/2" a 1 1/2", um.
 1 cortador de cano de 1/4" a 1", um.
 2 corta-frio de 3", navalha n. 2, um.

Alargadores de aço:

1 de 18" comprimentox15/16" grossura, um.
 1 de 18" comprimentox1" grossura, um.
 1 de 18" comprimentox1/16" grossura, um.
 1 de 18" comprimentox1/8" grossura, um.
 1 de 18" comprimentox1 3/16" grossura, um.
 1 de 18" comprimentox1 1/4" grossura, um.

Alargadores de aço, conicos:

1 de 1/2", um.
 1 de 5/8", um.
 1 de 3/4", um.
 1 de 7/8", um.
 1 de 1", um.
 1 de 1 1/16", um.
 1 de 1 1/8", um.
 1 de 1 1/4", um.
 1 de 1 3/8", um.
 1 de 1 1/2", um.
 1 de 1 5/8", um.
 1 de 1 3/4", um.
 6 picaretas, uma.
 302 pinceis redondos, encaastados, n. 24, um.
 320 pinceis chatos n. 24, um.
 2 tesouras paralelas de 12", uma.
 1 tesoura paralela de 10", uma.
 1 tesoura curva de 12", uma.

Alargadores de aço, conicos:

- 1 de 1 3/4", um.
- 1 de 1 7/8", um.
- 1 de 2", um.
- 7 de 2 3/8", um.
- 1 de 3 1/2", um.
- 1 de 3", um.
- 10 lamparinas para soldar a gasolina, de 1 litro, uma.
- 3 lamparinas para soldar a gasolina, de 3 litros, uma.
- 44 coadores de tela de arame n. 24, um.
- 6 cadinhos especiais Tinding Brusiv Fornace, um.
- 12 peneiras de arame de ferro de 0m,003, uma.
- 12 peneiras de arame de ferro zincado de 0m,003, uma.
- 29 pares de olhos de vidro branco, para soldador, par.
- 6 pares de olhos de vidro escuros com careca para soldador, par.
- 6 baldes de zinco de 0m,25 x 0m,50, um.
- 12 folis de mão para fundição, um.
- 24 diamantes Charraf, um.
- 2 forjas de campanha n. 3, uma.

Peneiras de arame, de latão:

- 6 n. 20, uma.
- 42 n. 30, uma.
- 12 n. 60, uma.
- 12 n. 3, uma.
- 12 n. 4, uma.
- 6 aventaes de asbesto para soldador, um.
- 6 coadores de tela de arame n. 22, um.
- 6 coadores de tela de arame n. 20, um.
- 666 baldes de 14" x 9", de ferro zincado, chapa n. 20, cravado, um.
- 5 carrocinhas de madeira para aterro, uma.
- 9 carrinhos typa alfandega, um.
- 62 carrinhos de ferro para aterro, um.
- 318 cadeados de abrir por baixo, de 3", um.
- 6 folis de mão, de 20, um.

Para serviço de Ox-Acetyleno:

- 30 metros de borracha para acetyleno, metro.
- 30 metros de borracha para oxygenio, metro.
- 400 kilos de solda de ferro batido, de 3/8", kilo.
- 400 kilos de solda de ferro batido, de 1/4", kilo.
- 300 kilos de solda de ferro batido, de 1/8", kilo.
- 200 kilos de solda de ferro fundido, de 3/8", kilo.
- 200 kilos de solda de ferro fundido, de 1/4", kilo.
- 200 kilos de solda de ferro fundido, de 1/8", kilo.
- 40 kilos de solda de aluminio, kilo.
- 200 kilos de solda de metal, de 1/4", kilo.
- 200 kilos de solda de metal, de 1/8", kilo.
- 200 kilos de frankolin para purificador, kilo.
- 145 kilos de pó sirius para solda de ferro fundido, kilo.
- 15 kilos de pó sirius para solda de aluminio, kilo.
- 60 kilos de pó sirius para solda de cobre, kilo.
- 330 metros de borracha de 1 1/4" para oxygenio, metro.
- 4 valvulas para oxygenio, uma.
- 1 valvula para acetyleno, uma.

As amostras serão encontradas no Deposito Geral da 1ª Divisão, em Engenho de Dentro.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço exigido médio.

A entrega será na intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido, dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, se não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata; por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, inclusive a patente de registro quando os artigos estiverem sujeitos a imposto de consumo, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concorrência se tiverem sido apresentados previamente, para serem registrados na Intendencia, ou exhibidos recentemente em concorrências anteriores.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concorrência.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não sera tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de junho de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*,

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO NO CORRENTE ANNO

Primeira correção do edital de 7 do junho de 1924.

Concurrencia n. 59

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 764, de 1 de maio ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 do corrente mez de junho, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferramentas e outros artigos para a 5ª Divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 27 de maio proximo passado, publicado no *Diario Official* n. 128, do dia 28 tambem de maio proximo passado.

As quantidades que não estão bem legíveis são as seguintes: 300 trados de 3/8" e 1.500 de 5/8"

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 14 de junho de 1924. — O secretario *Diocleciano Candido Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA MACHINAS E CARROS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924

Concurrencia n. 53

Segunda correção do edital de 19 de maio de 1924

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 803, de 7 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 26 do corrente mez de junho, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobressalentes para machinas e carros para a 4ª Divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 14 do corrente mez, publicado no *Diario Official* numero 117, do dia 15 tambem do corrente mez, sujeitando-se, porém, ás seguintes rectificações:

Em — Aros de aço sem rebordo:

6 do 27 7/8" x 36 1/2" x 6 1/2", um.

A dimensão 27 7/8" será 29 7/8".

As quantidades que não estão bem legíveis são as seguintes:

30 aparelhos indicadores de agua, Klinger, n. B 7.

40 tubos de super-aquecedor, igual ao desenho, um.

12 torçoiras para vapor de injector, uma.

25 valvulas de bronze para tanques, de 1 1/2", uma.

25 valvulas de bronze para tanques, de 1", uma.

12 valvulas de segurança, com adaptação, de 3", uma.

110 alavancas articuladas para engates Tower, uma.

Em:

60 engates Tower, etc., e mais 61 engates Tower, etc. — o fabricante tambem poderá ser *Janney Penn.*

Em: — Aparelhos lubrificadores Nathan Bull's-eye: — as expressões F 4, F 5, F 9, relativas a aparelhos de 4, 5 e 6 vias, devem ser mudadas, respectivamente, para: F 21, F 31, F 49. Nos 2 de 7 vias, deve ser acrescentada a expressão: F 51.

Devem ser modificados os seguintes dizeres:

100 caixas de graxa tipo Diamant «Symington», desenho 175, caixa — para: 100 caixas de graxa tipo Diamante (Symington), desenho 175 m, caixa...;

200 caixas de graxa para carros de passageiros (Symington), desenho 305, caixa — para: 200 caixas de graxa para carros de passageiros (Symington) desenho 305 m, caixa...;

100 caixas de graxa para carros series T. H. O. T. (Symington), desenho 478, caixa — para: 100 caixas de graxa para carros series T. H. O. T. (Symington), desenho 478 m, caixa...;

50 caixas de graxa V. B. antigo (Symington), desenho 615, caixa — para: 50 caixas de graxa VB, antigo (Symington), desenho 615 m, caixa...;

100 caixas de graxa «Symington», desenho 483, caixa — para: 100 caixas de graxa «Symington», desenho 483 m, caixa...;

200 caixas de graxa «Symington», desenho 575, caixa — para: 200 caixas de graxa «Symington», desenho 575 m, caixa...;

20 caixas de graxa F. S. e G. H., desenho 616, caixa — para: 20 caixas de graxa FS e GH, desenho 616 m, caixa...;

300 caixas de graxa «Symington», desenho 630, V. M., V. B., N., N. A., N. L. e V. A., caixa — para: do corrente mez de junho, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, 300 caixas de graxa «Symington», desenho 630 m, VM, VB, N, NA, NL, e VA, caixa...;

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 3 de junho de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1924

(Primeira correção do edital de 19 de maio de 1924)

Concurrencia n. 54

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do officio n. 780, de 7 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 21 do proximo mez de junho, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de electricidade para a 2ª Divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 14 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 117 do dia 15 tambem do corrente mez, corrigindo-se porem o seguinte:

Em — metros de cabo para pedal, igual á amostra — a quantidade em metros é 2.000.

Em — zincos laminados de 6m, 270,

para pilhas Leclanché, um — a quantidade é 2.000.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 2 de junho de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CHAPAS DE FERRO GALVANIZADO, CORRUGADO, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 55

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 781, de 7 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 28 do proximo mez de junho, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de chapas de ferro galvanizado, corrugado, para a 4ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 23 do corrente mez, publicado no *Diario Official*, numero 125, do dia 24, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 28 de maio de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE PHAROL PYLE, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

Primeira correção do edital de 23 do maio de 1924

Concurrencia n. 56

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 802, de 7 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 25 do corrente mez de junho na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de pharol Pyle, para a 4ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 14 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 117, do dia 15 tambem do corrente mez, corrigindo-se, porém, o seguinte:

Em — 6 caracas tipo K, catalogo 401, uma — são caracas e não caracas.

Em — 100 condutels n. 4, tampa 330 F, um — o numero é 4 T e não 4 somente.

Em — 6 jogos de turbina tipo antigo, tipo C, catalogo 5, um; 6 jogos de bronze tipo C, catalogo 9, um; 6 jogos de turbina, tipo C, catalogo 500, um — as palavras «jogos» devem ser mudadas para «jogos».

Em — 500 parafusos tipo E, catalogo 615, um — o numero é 617 e não 615.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 3 de Junho de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA FREIO WESTINGHOUSE, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Primeira correção do edital de 23 de maio de 1924

Concurrença n. 57

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 801, de 7 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 23 do corrente mez de junho, na Intendencia desta Estrada, na estação maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos para freio Westinghouse, para a 4ª divisão durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 14 do corrente mez, publicado no *Diário Official* n. 417 do dia 15 tambem do corrente mez, corrigindo-se, porém, para o seguinte:

Em — Luvas de ferro galvanizado: — a quantidade correspondente á dimensão 3/8" é 50.

Em — reservatórios auxiliares de 16" x 33", peça 3095, um — a quantidade é 11.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 3 de junho de 1924. — O secretario, *Dioleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA BALANÇA E OUTRAS MACHINAS, PARA A 2ª DIVISÃO, NO CORRENTE ANNO

Concurrença n. 61

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 795, de 7 de maio ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 2 do proximo mez de julho, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de uma balança e outras machinas para a 2ª Divisão, no corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 27 de maio ultimo, publicado no *Diário Official* n. 128, do dia 28 tambem de maio ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de junho de 1924. — O secretario *Dioleciano*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CABO E CORDOALHA DE AÇO, PARA A 2ª DIVISÃO, NO CORRENTE ANNO

Primeira correção do edital de 28 de Maio de 1924

Concurrença n. 62

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 766, de 1 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 20 do corrente mez de junho, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de cabo e cordoalha de aço,

para a 2ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 21 do corrente mez, publicado no *Diário Official* n. 124 do dia 23, tambem do corrente mez, sujeitando-se, porém, á seguinte rectificação:

Em — 2500 metros do cordoalha de aço, de 0m,01 de espessura, igual á amostra, metro — (apenas na segunda quantidade) a espessura é de 0m,008 e não 0m,01.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 3 de junho de 1924. — O secretario, *Dioleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Therezopolis

Secretaria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* n. 137, de 7 do corrente, será realizada, nesta secretaria, no dia 23 do corrente mez de junho, ás 12 horas, concorrência administrativa para o fornecimento a esta estrada, durante o segundo semestre deste anno, de materiaes de consumo ordinario, não comprehendidos nas concorrências publicas realizadas, e cuja natureza constam do referido edital, devendo os interessados solicitarem do Almojarifado desta estrada, nos dias uteis, das 13 ás 14 horas, as devidas informações que, a respeito, forem necessarias.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1924. *Abeardo Mello*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA**Collegio Militar do Barbacena**

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE 3º OFFICIAL.

De ordem do Sr. director deste collegio, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, durante 30 dias, a contar da primeira publicação do presente edital, a inscripção para o concurso ao provimento de uma vaga de 3º official, na conformidade das instrucções mandadas adoptar por portaria do Ministerio da Guerra, de 20 de setembro de 1918, publicadas no *Diário Official* de 25 do referido mez. Para habilitação a este concurso, que constará do portuguez, arithmetica (até proporções, inclusive), redacção official e dactylographia, cada candidato deverá apresentar requerimento de proprio punho, dirigido ao Sr. director do collegio, juntando-lhe os seguintes documentos:

a) certidão de registro civil ou justificação, na forma da lei, provando ser brasileiro nato e ter mais de 18 e menos de 30 annos;

b) documento que prove ser sargento effectivo do Exército ou reservista, nos termos da legislação em vigor;

c) attestado de boa conducta, passado pelo delegado de policia da respectiva circunscripção ou de duas pessoas do conhecimento respeitabilidade, si for reservista, e do commandante ou chefe sob cujas ordens servir, si for sargento;

d) attestado de haver sido vaccinado ou revaccinado;

e) attestado de não soffrer de moléstia contagiosa ou incuravel;

f) caderneta de identidade, si for reservista.

Além desses documentos, será opportunamente annexada ao requerimento certidão de inspecção de saúde, a que se submeterá o candidato.

No caso de impedimento, por motivo de força maior, poderá ser a inscripção feita mediante procuração, legalmente instituida.

Ficam dispensados do limite da idade acima estabelecido os sargentos effectivos do Exército, os ex-alunos dos collegios militares com o curso integral destes e os funcionarios que, antes da publicação das alludidas instrucções, já serviam addidos aos institutos militares do ensino, sendo igualmente estes isentos da condição de reservista do Exército.

Cada candidato pagará 5\$000 de selo de inscripção.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 25 de maio de 1924. — *José Baptista Magalhães*, sub-secretario interino e secretario da commissão examinadora.

MINISTERIO DA MARINHA**Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**

De ordem do Sr. vice-almirante, director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro avisa-se aos interessados que serão recebidas propostas ás quinze horas do dia 4 de julho proximo vindouro para permuta do material abaixo discriminado, por material novo de uso neste Arsenal, ao preço corrente do mercado.

O material a permutar consta do seguinte:

Uma caldeira cylindrica de ferro para 35 libras por pollegada quadrada (baixa pressão), marcada com a letra A.

Uma caldeira nas mesmas condições, marcada com a letra B.

Uma caldeira nas mesmas condições, marcada com a letra C.

Uma machina motora a vapor, de 2 cylindros, fabricante L. Anderson & Comp. com bomba de alimentação ligada ao eixo motor (baixa pressão).

Um tanque de ferro para alimentação de caldeiras.

Um burrinho vertical.

Este material não tem hoje utilidade para a Marinha.

As propostas consignarão o valor do material novo correspondente a cada um dos objectos acima mencionados.

Esses objectos se acham nas officinas de trabalhos estruturales, deste Arsenal, e podem ser examinados todos os dias uteis, das 10 ás 11 horas e das 13 ás 15 horas.

Para garantia de suas propostas, o proponente depositará na pagadoria deste Arsenal, até ás 14 horas do dia 4 de julho, a quantia de um conto de réis.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 18 de junho de 1924. — *Antonio Leves*, *Vieira*, 1º official, pelo secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

COSTA BRAGA & COMP

(Casa de chapéus por atacado, fundada em 1863)

Rua de S. Pedro n. 72

(Operações bancárias em geral, inclusive administração de propriedade e papeis de crédito)

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA, EM 31 DE MAIO DE 1924

Activo		Passivo	
Valores caucionados	46:000\$000	Capital desta secção	400:600\$000
Papeis de credito	22:212\$110	Títulos e valores em caução	46:000\$000
Administração de immoveis	16.137:000\$000	Propriedade de terceiros	16.137:000\$000
Hypotheccas em administração	652:000\$000	Valores hypothecarios em depositos	652:000\$000
Valores em deposito	3.758:338\$812	Depositos a prazo fixo	38:006\$500
Caixa:		Letras a pagar	100:000\$000
No cofre e depositado em bancos	468:951\$614	Cobranças	702:868\$979
Contas correntes	1.255:089\$767	Depositantes de titulos e valores	3.758:338\$812
Committentes	156:933\$869	Caução de titulos	413:807\$500
Letras a cobrança	747:172\$179	Contas correntes:	
Letras descontadas	1.423:744\$912	Movimento	1.648:010\$598
Diversas contas	266:778\$131	Limitadas	86:876\$787
		Committentes	451:363\$681
		Diversas contas	500:248\$867
	24.934:521\$724		24.934:521\$724

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1924. -- Costa Braga & Comp

ANNUNCIOS

Compagnia Manufactora de Biscuitos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(Primeira convocação)

Não se tendo realizado a assembléa geral ordinaria, convocada para o dia 30 de maio findo, por falta de numero, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 3 de julho de 1924, ás 14 horas, na séde da companhia, á rua do Livramento n. 184, para tomarem conhecimento do motivo daquella assembléa não realizada e que era:

Apresentação do relatório e conta da directoria e parecer do conselho fiscal, eleger o conselho fiscal e seus supplentes e tratar de outros assumptos de interesse social, e tambem para o fim especial de autorizar a directoria a praticar os actos previstos no art. 14, lettra c, dos estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1924. — A directoria. (4.279)

Companhia Industrial e Exportadora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Communicamos aos Srs. accionistas que, por motivo de força maior, fica transferida para o dia 3 de julho proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escritório da companhia, á rua da Alfafega n. 28, sobrado, a reunião da assembléa geral ordinaria, que deveria realizar-se a 20 do corrente.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1924. — A directoria. (4.263)

S. A. FABRICA DE TECIDOS MANCHESTER

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 13 horas, do dia 20 do corrente, na séde social, á Estrada Nova da Tijuca n. 28, afim de resolverem sobre actos da directoria.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1924. — A directoria. (4.064)

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO VICTORIA A MINAS

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 20 do corrente, ás 14 horas, na séde social, á rua Theophilo Ottoni numero 72, afim de tomar conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, referente ao anno de 1923, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes.

As acções ao portador deverão ser depositadas na séde da companhia, tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1924. — João Teixeira Soares, presidente. (3.900)

Declaração

Nestor Gonçalves Rosas declara que desta data em diante e para effeitos commerciaes passa a assignar-se Nestor Antunes Sá Rosas.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1924. — Nestor Antunes Sá Rosas.

Reconheço a firma Nestor Antunes Sá Rosas.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1924. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — Pedro Evangelista de Castro, tabelião interino. (4.265)

COMPANHIA NACIONAL DE COMBUSTIVEIS

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM TERCEIRA CONVOCACÃO

De ordem da directoria, convido os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, em sua séde social, á avenida Rio Branco n. 89, ás 14 horas do dia 30 do corrente, para cumprimento do que prescreve o art. 31 dos estatutos da companhia e art. 143 da lei que rege as sociedades anonyms.

Ficam, outrossim, á disposição dos senhores accionistas os documentos e esclarecimentos exigidos pelo art. 47 da referida lei.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1924. — Nelson Medeiros, guarda-livros.

COMPANHIA INDUSTRIAL E EXPORTADORA

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Communicamos aos Srs. accionistas que, por motivo de força maior, fica transferida a assembléa geral ordinaria, que deveria realizar-se amanhã, para o dia 30 de junho proximo futuro, no mesmo lugar, hora e fins constantes das publicações.

Rio, 19 de maio de 1924. — A directoria. (3.599)

COMPANHIA DE SEGUROS SOBRE A VIDA "VERA CRUZ"

São convidados os Srs. accionistas da Companhia de Seguros sobre a Vida "Vera Cruz" para uma reunião de assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 30 do corrente, ás 3 horas da tarde, na sua séde, á avenida Rio Branco n. 47, 1º andar, para tratar da reforma dos estatutos, augmento do capital e outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1924. — A directoria. (4.098)

Companhia Ideal de Armazéns Geraes

Do dia 21 de junho corrente em diante, no escriptorio da companhia, á rua Conselheiro Saraiva n. 33, sobrado, paga-se o rateio dos lucros verificados pela dissolução e liquidação da Companhia Ideal de Armazéns Geraes, á razão de 2\$280 (dous mil duzentos e oitenta réis por acção de 200\$0.0).

Rio de Janeiro, 18 do junho de 1924. — O director liquidante, Francisco P. da Silva Oliveira. (4.276)

SOCIEDADE ANONYMA REZENDE INDUSTRIAL

ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

São convidados os subscriptores de acções da Sociedade Anonyma Rezende Industrial a se reunirem em assembléa geral, ás 13 horas do dia 24 do corrente, na cidade de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, no edificio da Caixa Rural, afim de se tratar da constituição da mesma e nomeação dos peritos que avaliem os bens a serem incorporados.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1924. — Os fundadores. (4.131)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada ás despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diario Official", sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem do pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios o não teem abatimento, excepto as "Leis Usuaes da Republica", que teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei acima)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.193 e 13.498) (M)	\$200
Agricultura (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decr. n. 3.056, de 21 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar	\$1000
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$3000
Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	8\$000
Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000
Autoraes (Lei do direitos)	\$500

B

Bancos — Carteira de Redescontos no Banco do Brasil. Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921. Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921). Crea logares de delegados e fiscaes para o serviço de Fiscalização das operações cambias e bancarias. (Decr. n. 14.857, de 1 de junho de 1921)	\$1000
---	--------

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907	\$1000
Capitanias de Portos (Regulamento das). Decr. n. 16.197, de 31 de outubro de 1923	\$3000
Caixa de Aposentadorias e Pensões nas Estradas de Ferro (Decr. n. 4.682, de 21 de janeiro de 1923)	\$1000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)	\$10000
Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha	\$2000
Cheques (Regulamento sobre a emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912	\$500
Circumscrições judicarias (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judicarias do Districto Federal) (Decr. numero 11.356, de 10 de janeiro de 1917) (M)	\$3000
Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) (M)	\$2000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):	
1º volume	\$10000
2º volume	\$10000
3º volume	\$10000
— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) ..	\$20000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	\$6000

Codigo Civil — Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	\$2000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	\$3000
Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e Decr. n. 1.783, de 8 de novembro de 1922)	\$5000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instruções para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	\$6000
Constituição da Republica	\$1000
Constituinte Republicana (A) — dois volumes — Agenor do Houre	\$30000
Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decr. n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921	\$3000
Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1914	\$500
Collector Federal (Manual do). G. Calramby e Adolpho Curio	\$5000
Custas da Justiça Federal (Regimento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	\$1000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.812, de 29 de dezembro de 1915) ..	\$1000
Contrabando (Repressão de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	\$1000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa	\$2000
Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)	\$3000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas dos funcionarios publicos). Decr. n. 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Construção de casas para funcionarios e operarios da União (Decr. n. 4.561, de 2 de agosto de 1922 e Decr. numero 15.816, de 14 de novembro de 1922)	\$500
Conselho de Estado (Consultas Negocios Ecclesiasticos):	
Tomo 1º — 1867	\$2000
Tomo 2º — 1870	\$3000
Tomo 3º — 1870	\$2000
Chorographia da Provincia do Ceará	\$1000
Contas assignadas (Commentario ao regulamento annexo ao de-	

creto n. 16.041, de 22 de maio de 1923), pelo Dr. Lindolpho Camara	6\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Resende Silva	6\$000

D**Decretos do Governo Provisorio:**

De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	7\$200
De janeiro de 1891	2\$000

Decisões do Governo (Collecções):

de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500
de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000

Delegacias Fiscaes (Deer. numero 1.178, de 16 de janeiro de 1904)	4\$000
---	--------

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento)	5\$00
---	-------

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Cactano Junior (M)	12\$000
--	---------

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000
--	--------

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do**Brasil (Do Instituto Historico, (M):**

1º volume	10\$000
2º volume	30\$000

E

Estabilidade dos Funcionarios Publicos, pelo doutor Araujo Castro	3\$000
---	--------

Ensino Secundario da Republica (Deer. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M)	1\$000
--	--------

Eleições Federaes (Deers. numeros 4.215, de 20 de dezembro de 1920, e 11.631, de 19 de janeiro de 1921) (M) ..	5\$00
--	-------

Eleições Federaes e Alistamento (Deer. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) (M)	5\$00
---	-------

Eleições Federaes (Instruções). (Deer. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924)	5\$00
--	-------

Exercito (Uniforme do). Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)	5\$00
---	-------

Facturas Consulares (Deer. numero 11.030, de 29 de janeiro de 1920)	1\$000
---	--------

Facturas e Contas Assignadas (Sobre cobrança de sellos das). Deer. n. 11.527, de 17 de março de 1915)	3\$00
---	-------

Fallencias (Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908)	1\$000
--	--------

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Deers. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921) ..	1\$000
---	--------

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro	3\$000
---	--------

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna	6\$000
--	--------

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000
---	--------

Hydrographie du Haut Saint François, por Em. Liais	15\$000
--	---------

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000
--	--------

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) ..	5\$000
--	--------

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) ..	7\$000
--	--------

Historia da divida externa federal, por Jacob Cavalcanti ..	5\$000
---	--------

Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida ..	15\$000
---	---------

I

Isenção de direitos aduaneiros (Deer. n. 8.592, de 8 de março de 1911)	5\$00
--	-------

Invalidez dos funcionarios publicos (Regulamento para os exames de). Deer. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915	3\$00
---	-------

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda	7\$000
--	--------

Imprensa (Lei da). (Deer. numero 4.713, de 31 de outubro de 1923)	5\$00
---	-------

J

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decreto numero 16.272, de 20 de dezembro de 1923 (M)	3\$000
---	--------

Justiça Federal (Completa a organização). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	5\$00
---	-------

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):	
--	--

Anno de 1897	6\$000
Anno de 1898	8\$000
Anno de 1899	9\$000
Anno de 1900	9\$000

Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M)	3\$000
---	--------

Jóias e obras de ourives (Imposto de). Deer. n. 16.012, de 22 de maio de 1923	5\$00
---	-------

L

Locação dos serviços domesticos (Regulamento da). Deer. numero 16.107, de 30 de julho de 1923)	5\$00
--	-------

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809	2\$500
de 1810 a 1811	2\$500
de 1812 a 1815	2\$000
de 1816 a 1817	2\$000
de 1818 a 1819	2\$000
de 1821	2\$000
de 1822	2\$000
de 1823	2\$000
de 1824	2\$000
de 1825	2\$000
de 1826	1\$500
de 1832	4\$000
de 1833	4\$600
de 1834	3\$200
de 1835 — 2 volumes	4\$000
de 1836	3\$600
de 1837	3\$000
de 1838	2\$300
de 1839	1\$400
de 1840	2\$000
de 1841	1\$900
de 1842	3\$500
de 1843	2\$500
de 1844	2\$800
de 1845	2\$300
de 1846	2\$600
de 1847	2\$600
de 1848	1\$800
de 1849	3\$400
de 1850	7\$000
de 1852 — 2 volumes	5\$200
de 1855 — 2 volumes	6\$600
de 1856 — 2 volumes	5\$300
de 1857 — 2 volumes	5\$600
de 1858 — 2 volumes	6\$600
de 1859 — 2 volumes	5\$500
de 1860 — 3 volumes	10\$000
de 1861 — 2 volumes	5\$500
de 1862 — 2 volumes	5\$500
de 1863 — 2 volumes	5\$600
de 1864 — 2 volumes	5\$500
de 1864 — Additamentos ..	5\$00
de 1865 — 2 volumes	7\$500
de 1866 — 2 volumes	7\$600
de 1867 — 2 volumes	6\$000
de 1868 — 2 volumes	6\$000
de 1874 — 3 volumes	9\$000
de 1875 — 3 volumes	9\$500
de 1876 — 3 volumes	10\$000
de 1877 — 3 volumes	7\$500
de 1878 — 2 volumes	8\$000
de 1879 — 2 volumes	6\$000
de 1880 — 2 volumes	7\$000
de 1881 — 3 volumes	10\$000
de 1882 — 3 volumes	12\$000
de 1883 — 2 volumes	6\$000
de 1889 — 3 volumes	8\$000
de 1894 — 2 volumes	12\$000
de 1909 — 2 volumes	23\$000
de 1910 — 3 volumes	30\$000
de 1911 — 4 volumes	45\$000

de 1912 — 4 volumes	40\$000
de 1913 — 4 volumes	40\$000
de 1914 — 5 volumes	40\$000
de 1915 — 3 volumes	30\$000
de 1916 — 3 volumes	20\$000
de 1917 — 3 volumes	20\$000
de 1918 — 3 volumes	20\$000
de 1919 — 3 volumes	20\$000
de 1920 — 5 volumes	40\$000
de 1921 — 3 volumes	40\$000
de 1922 — 4 volumes	30\$000

Leis do orçamento:

de 1892	\$500
de 1895	\$500
de 1897	1\$000
de 1898	1\$200
de 1908	1\$000
de 1912	1\$800
de 1913	2\$000
de 1914	2\$000
de 1915	2\$000
de 1918	3\$000
de 1919	3\$000
de 1920	3\$000
de 1921	5\$000
de 1922 (Receita)	2\$000
de 1923 (Receita)	3\$000
de 1923 (Despesa)	6\$000
de 1924 (Receita)	1\$500
de 1924 (Despesa)	3\$000

Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1901 a 1910...	15\$000
2º volume — 1911 a 1920...	16\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 4.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M)

1\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz Von List (tradução e colaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilacqua)

3\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911

\$500

Loterias (Decr. n. 15.775, de 6 de novembro de 1923)

1\$000

Legislação Ferro-Viária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 a 1922) (M):	
1º volume	16\$000
2º volume	16\$000
3º volume	16\$000
4º volume	16\$000
5º volume	16\$000
6º volume	16\$000
7º volume	16\$000
8º volume	16\$000
9º volume	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Cactano Montenegro (M)

10\$000

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920)

\$500

Licenças (Decr. n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920) Regula a concessão de licença dos funcionarios publicos civis e militares o Decr. n. 14.157, de 5 de maio de 1920, que dispõe sobre a execução do decreto acima)

1\$000

Licenças (Decr. n. 4.255, de 11 de janeiro de 1921, alterando o de n. 4.061, e Decr. numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, regulando a concessão de licenças dos funcionarios civis e militares)

\$500

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M):

1º volume	5\$000
2º volume	5\$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo, Professor F. de Assis Cintra ..

3\$000

Letra de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.014, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais)..

\$500

M

Manual do Empregado de Fazenda:

Anno de 1869	2\$500
Anno de 1870	2\$500
Anno de 1871	3\$000
Anno de 1872	2\$000
Anno de 1873	3\$000
Anno de 1874	3\$000
Anno de 1877	3\$000

Minas do Brasil (As, e sua legislação) pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume	6\$000
-----------------	--------

Montepio (Decr. n. 2.448, de 1 de fevereiro de 1897; n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, e numero 8.904, de 16 de agosto de 1911)

\$500

Minas versus S. Paulo (Questão de limites), por Assis Cintra ..

8\$000

Municipal (Organização Municipal do Distrito Federal, Compilação das leis) (M)

2\$000

Minas (decr. n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915) (Regula a propriedade das)

1\$000

N

Nova luz sobre o passado

10\$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921

1\$000

Obras d'Arte (Typos, Album. Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)

102\$000

P

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M)

5\$000

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria de Justiça — Annos de 1906-1918). Dr. Pelino Guedes (M)

6\$000

Propriedade Industrial (decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923)

1\$000

Provimientos da Corte de Appellação:

(1916 — 1917) (M)	1\$000
1918 — 1919) (M)	4\$000
1920 — 1922) (M)	4\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama

5\$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decr. n. 4.408, de 22 de dezembro de 1921

\$260

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M) ..

10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 2.110, de 30 de setembro de 1909

\$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M)	3\$000
2º volume (M)	3\$000
3º volume (M)	3\$000
4º volume (M)	2\$000
5º volume (M)	2\$000
6º volume (M)	3\$500
7º volume (M)	6\$000
8º volume (M)	6\$000
9º volume	6\$000
10º volume	7\$000

Processo Militar (Decr. n. 15.635, de 26 de agosto de 1922)

1\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. (Legislação das Minas), por Francisco Ignacio Pereira ..

4\$000

Renda (Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto sobre a). (Decr. numero 15.589, de 29 de julho de 1922)

1\$000

Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 14.162, de 12 de maio de 1920)

1\$000

Regulamento do Sello, com todas as alterações até o presente ..

2\$000

Regulamento do Imposto de consumo, com todas as alterações até o presente

2\$000

Regulamento do Imposto de Sello Proporcional sobre as Vendas Mercantis. (Decr. n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923) ..

1\$000

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). (Decr. n. 12.128, de 1917)

\$300

Sello Sanitario (Regulamento do). Decr. n. 14.713, de 18 de março de 1921

1\$000

Serviço Militar (Regulamento para o serviço do). Decreto n. 14.597, de 9 de outubro de 1920

1\$500

Seguros (Regulamento para o serviço de fiscalização e funcionamento das Companhias de). Decr. n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920

1\$000

Segurança, policia e trafego das estradas de ferro (Decr. numero 15.673, de 7 de setembro de 1922)

1\$000

Serviço domestico (Locação de). Decr. n. 16.107, de 30 de julho de 1923

\$500

Sello (Alterações ao decreto número 14.339, de 1920 — sobre renda de estampilhas (Decreto n. 16.020, de 25 de abril de 1923) \$500

Sello (Decr. n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, com todas as alterações posteriores até o presente) 2\$000

T

Tarifa das Alfandegas 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil 1\$500

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decr. número 13.247, de 23 de outubro de 1918 3\$000

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares), por J. B. Raulolpho Paiva Junior (M) 2\$000

Tribunal de Contas (Decr. número 15.770, de 1 de novem-

bro de 1922. *Modifica o regulamento do Tribunal de Contas*) 1\$500

Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decretos ns. 15.240, de 28 de dezembro de 1921; 13.248, de 25 de dezembro de 1921; 15.249, de 29 de dezembro de 1921, e 15.220, de 29 de dezembro de 1921 1\$000

Tomada de Contas (Decr. número 2.511, de 20 de dezembro de 1911) \$500

Tarifa Pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos 30\$000

U

Uniformes do Exercito (modificações) \$300

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar 5\$000

Vencimentos militares (Lei número 2.290, de 13 de dezembro de 1919) \$500

Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). Decr. n. 15.614, de 16 de agosto de 1922 1\$000

Vendas Mercantis (Alterações). Decr. n. 16.489, de 29 de outubro de 1923 \$500

Vendas Mercantis (Decr. número 16.041, de 22 de maio de 1923) \$500

Vendas Mercantis (Novo Regulamento). Decr. n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923 .. 1\$000

Viação (Taxa de). Decr. número 14.618, de 11 de janeiro de 1921 \$500